



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 20 de agosto de 2026

ANO LIX Nº 14.305

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro de Controle de Zoonoses

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

CONSELHOS MUNICIPAIS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Acresce dispositivo à Lei nº 10.234/2024 que “dispõe sobre o reconhecimento da fibromialgia como deficiência no município de Piracicaba e dá outras providências”, a fim de compatibilizá-la com as previsões incluídas pela Lei Federal nº 15.176/2025.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.234, de 19 de dezembro de 2.024, fica acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. A equiparação da pessoa acometida pela doença de que trata o art. 1º desta Lei à pessoa com deficiência fica condicionada à realização de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “acresce dispositivo à Lei nº 10.234/2024 que “dispõe sobre o reconhecimento da fibromialgia como deficiência no município de Piracicaba e dá outras providências”, a fim de compatibilizá-la com as previsões incluídas pela Lei Federal nº 15.176/2025”.

A Lei nº 10.234/2024 estabeleceu que as pessoas diagnosticadas com fibromialgia no Município de Piracicaba terão direito aos benefícios e às proteções legais conferidas às pessoas com deficiência, porém tal equiparação somente veio a ocorrer em âmbito nacional com a edição da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2.025 que, dentre outros aspectos, incluiu novas previsões na Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2.023.

Ocorre que ao realizar a equiparação legal, a Lei Federal nº 15.176/2025, em observância às exigências já aplicáveis do Estatuto da Pessoa com Deficiência para o reconhecimento dessa condição, incluiu a necessidade de “realização de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade”.

Assim, a presente proposição é apresentada com o intuito de adequar a legislação municipal às regras gerais fixadas pela Lei Federal, pois nossa legislação não poderia manter essa dispensa automática após a criação da regra nacional.

Com a chegada da Lei Federal nº 15.176/2025, o município perde a validade de sua dispensa genérica nos pontos em que conflitar com a União, uma vez que a proteção e integração social das pessoas com deficiência é de competência concorrente da União, dos Estados e dos Municípios (art. 24, XIV da Constituição Federal), cabendo as regras gerais à União, tanto que promulgou o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Assim, a equiparação sem qualquer exigência sofreu a incidência da previsão contida no § 4º do art. 24 da Constituição Federal de 1.988, quando estabelece que “a superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual ou municipal no que lhe for contrário”, razão pela qual surge a necessidade de adequação de nossa legislação nos termos propostos. Diante de todo o exposto e para que não haja qualquer prejuízo aos cidadãos quanto à aplicabilidade e validade da Lei nº 10.234/2024 é que solicitamos a aprovação desta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 19 de agosto de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Introduz alterações às Leis nº 6.246/2008, nº 7.066/2011, nº 7.364/2012, nº 7.444/2012, nº 8.698/2017, nº 9.629/2021 e nº 10.150/2024, a fim de alterar a composição do Poder Executivo junto aos Conselhos Municipais que especifica, transferir atribuições e despesas ao orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, em atendimento ao disposto no inciso XIV do art. 45 da Lei Complementar nº 462/2025 e dá outras providências.

Art. 1º Os arts. 97, 104 e 179, o inciso II do art. 99 e o inciso I dos arts. 112 e 176 da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 97. O Conselho Municipal da Mulher terá como finalidade promover a discussão e indicar à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias as diretrizes para o planejamento e a implementação de programas e ações de políticas públicas voltadas à mulher e suas necessidades, a fim de garantir a igualdade de oportunidades, de forma a assegurar à população feminina a promoção da cidadania plena e a eliminação de todas as formas de discriminação.

...

Art. 99. ...

...

II - 07 (sete) mulheres representando o Poder Público, indicadas pela Guarda Civil Municipal, especificamente da Patrulha Maria da Penha, pelo Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade e pelas Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, de Trabalho, Emprego e Renda e de Cultura.

...

Art. 104. Caberá à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias fornecer ao Conselho Municipal da Mulher o apoio administrativo necessário ao seu regular funcionamento.

...

Art. 112.

I - do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

g) 01 (um) representante da Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda;

h) 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal.

Art. 176. ...

I - Poder Público:

a) 1 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Cultura;

b) 2 (dois) representantes e respectivos suplentes da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

d) 1 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;

e) 1 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias;

f) 2 (dois) representantes e respectivos suplentes da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

...

Art. 179. A Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias prestará ao Conselho, o necessário suporte técnico-administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos nele representados e da ordenança de despesas do Fundo Municipal do Idoso que continuará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.” (NR)

Art. 2º Os arts. 1º e 8º e o inciso I do art. 3º da Lei nº 7.444, de 08 de outubro de 2.012 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica instituído no Município de Piracicaba o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CMPDCN, órgão de caráter deliberativo, permanente e consultivo para a conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil e para o assessoramento em questões relativas à comunidade negra do Município de Piracicaba.

...

Art. 3º ...

I - pelo Poder Público Municipal, um representante de cada um dos seguintes órgãos:

a) da Guarda Civil Municipal;

b) da Secretaria Municipal de Cultura;

c) da Secretaria Municipal de Saúde;

d) da Secretaria Municipal de Educação;

e) da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;

f) da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;

g) da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

...
Art. 8º A Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias propiciará ao Conselho as condições necessárias ao seu funcionamento, inclusive disponibilizando o local e a infraestrutura para a realização das reuniões, podendo o Secretário da Pasta designar servidores para prestarem serviços junto ao Conselho.” (NR)

Art. 3º Os arts. 1º e 7º e o inciso I e o § 2º do art. 3º da Lei nº 7.364, de 06 de julho de 2.012 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica instituído no Município de Piracicaba o Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT, órgão consultivo e deliberativo das políticas públicas locais.

...
Art. 3º ...

I - pelo Poder Público Municipal, um representante de cada um dos seguintes órgãos:

a) da Secretaria Municipal de Cultura;

b) da Secretaria Municipal de Saúde;

c) da Secretaria Municipal de Educação;

d) da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;

e) da Secretaria Municipal de Turismo;

f) da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

g) da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;

h) da Guarda Civil Municipal.

...
§ 2º A eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT será feita em Assembleia Extraordinária convocada pela (o) Presidente 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Conselho e, na ausência de tal providência, pelo Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias, observadas as regras baixadas em regulamento próprio e o direito de ampla participação popular.

...
Art. 7º A Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias propiciará ao Conselho as condições necessárias ao seu funcionamento, inclusive disponibilizando o local e a infraestrutura para a realização das reuniões.” (NR)

Art. 4º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 7.364, de 06 de julho de 2.012 e suas alterações, que trata de suas atribuições passa a ser § 1º e o § 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 1º São atribuições do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT:

...
§ 2º Poderá o Conselho manter contato direto com as diversas secretarias e autarquias municipais, objetivando o efetivo suporte para as propostas encaminhadas à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias.” (NR)

Art. 5º Os arts. 1º e 7º, o § 2º do art. 2º e o inciso II e o § 3º do art. 3º da Lei nº 8.698, de 1º de setembro de 2.017 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica instituído no Município de Piracicaba o Conselho Municipal da Juventude, órgão consultivo e deliberativo das políticas públicas locais.

Art. 2º ...

...
§ 2º Poderá o Conselho manter contato direto com as diversas secretarias e autarquias municipais, objetivando o efetivo suporte para as propostas encaminhadas à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias.

Art. 3º

...
II – 07 (sete) jovens representando o Poder Público, indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, pelo Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade e pelas Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, do Trabalho, Emprego e Renda e da Cultura.

....
§ 3º A Conferência Municipal da Juventude poderá ser convocada pelo Conselho Municipal da Juventude ou pelo Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias, caso o conselho não o faça.

....
Art. 7º A Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias propiciará ao Conselho as condições necessárias ao seu funcionamento, inclusive disponibilizando o local e a infraestrutura para a realização das reuniões.” (NR)

Art. 6º O caput, o § 1º e seu inciso II todos do art. 5º, os arts. 7º, 8º, 9º e 11, o parágrafo único do art. 12, o inciso II do art. 13, o inciso III e os §§ 3º, 4º e 5º todos do art. 14, da Lei nº 10.150, de 18 de setembro de 2.024 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º A gestão do Orçamento Participativo do Município de Piracicaba será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, com apoio da Secretaria Municipal de Finanças e assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Considera-se Ciclo do Orçamento Participativo o procedimento anual, constituído por etapas, realizadas nas regiões geográficas urbanas (norte, sul, leste, oeste e central) e na região geográfica rural do Município ou, ainda, por segmentos temáticos, visando identificar as prioridades de obras, ações e serviços para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, bem como possibilitar a participação direta da sociedade civil na gestão municipal, por meio de:

...
II - Plenárias virtuais: através de site em página oficial da internet, possibilitando ao cidadão de cada região do Município, indicar demandas a serem votadas no Congresso Municipal, facilitando e ampliando a participação popular;

...
Art. 7º O Município de Piracicaba, para fins de organização do Orçamento Participativo, será dividido em regiões geográficas com seus respectivos bairros, conforme composição a ser definida em Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Durante as plenárias populares serão considerados delegados todos os cidadãos presentes nas plenárias, os quais representarão as respectivas regiões municipais durante o Congresso Municipal do Orçamento Participativo, tendo o direito de:

I - votar e ser votado para concorrer à função de conselheiro junto ao Conselho Municipal do Orçamento Participativo - COMOP;

II - dentre as demandas acolhidas nas plenárias populares e digitais, votar naquelas de maior interesse, em número a ser definido em regulamento.

Art. 9º Fica criado como instância do Orçamento Participativo o Conselho Municipal do Orçamento Participativo - COMOP, cujas atribuições, composição e sistemática de funcionamento devem estar previstas em Regimento Interno, sendo constituído por:

I - 14 (quatorze) conselheiros titulares e igual número de suplentes da sociedade civil, sendo 02 (dois) de cada região urbana e 04 (quatro) da rural, eleitos em cada uma das Regiões Municipais;

II – 14 (quatorze) conselheiros titulares e igual número de suplentes, preferencialmente, dentre o Titular da Pasta ou seu Secretário Executivo, representantes das Secretarias Municipais de Cidadania e Parcerias; de Assistência, Desenvolvimento Social e Família; de Saúde; de Educação; de Cultura; de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos; de Habitação e Regularização Fundiária; do Trabalho, Emprego e Renda; de Turismo; de Finanças e de Administração e Governo e do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba;

...
Art. 11. A Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias proverá o COMOP dos recursos administrativos necessários ao seu pleno funcionamento e as despesas decorrentes dessa obrigação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias desta Secretaria, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 12. ...

Parágrafo único. Em caso de vacância da função do titular por perda do mandato ou por motivo diverso, o suplente assumirá sua função e a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias instaurará o processo eleitoral para a recomposição da vaga em aberto, de acordo com as previsões contidas no Regimento Interno do COMOP.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Art. 13. ...
...
II – as funções e atribuições dos Conselheiros;
...
Art. 14. ...
...
III – residir no bairro da região geográfica;

§ 3º A eleição se dará por meio de voto aberto, sendo eleito o conselheiro mais votado como membro titular e o segundo como conselheiro suplente.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, com apoio da Superintendência de Comunicação Digital, a ampla divulgação do local, dia, horário e critérios para a participação da população no processo de eleição no Congresso Municipal do COMOP.

§ 5º Fica assegurado para as Plenárias, a todos os moradores maiores de 16 (dezesseis) anos com comprovação de endereço na região geográfica, o direito a voto.” (NR)

Art. 7º Os parágrafos do art. 10 da Lei nº 10.150, de 18 de setembro de 2.024 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10. ...

§ 1º Serão eleitos conselheiros titulares e suplentes os delegados presentes que obtiverem o maior número de votos dentro da sua região, durante o Congresso Municipal do Orçamento Participativo.

§ 2º O Conselheiro Municipal do Orçamento Participativo, representante da sociedade civil (titular ou suplente) não pode integrar outro Conselho Municipal.

§ 3º Os Conselheiros do Orçamento Participativo exercem função honorífica, de reconhecida utilidade pública, não sendo permitida a percepção de qualquer remuneração relacionada ao exercício da atividade.” (NR)

Art. 8º O art. 5º e o inciso I do art. 4º da Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2.011 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º

I - 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público, de pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

g) 01 (um) representante do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba (SEMAE).
...
Art. 5º Toda a estrutura administrativa necessária para o regular desempenho das funções do COMSEA deverá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, de acordo com as dotações disponíveis no orçamento vigente.” (NR)

Art. 9º Os §§ 1º e 4º do art. 9º da Lei nº 9.629, de 26 de outubro de 2.021 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 9º ...
...
§ 1º A CAISAN Piracicaba será composta pelos representantes do Poder Público junto ao COMSEA Piracicaba, de que trata a Lei nº 7.066, de 06 de julho de 2011 e suas alterações, notadamente, representando as Secretarias Municipais de Finanças, de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; de Educação; de Assistência, Desenvolvimento Social e Família; de Saúde e do Trabalho, Emprego e Renda e o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba (SEMAE).
...
§ 4º Caberá à Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias prestar suporte administrativo, técnico e financeiro ao regular funcionamento da CAISAN Piracicaba.” (NR)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “introduz alterações às Leis nº 6.246/2008, nº 7.066/2011, nº 7.364/2012, nº 7.444/2012, nº 8.698/2017, nº 9.629/2021 e nº 10.150/2024, a fim de alterar a composição do Poder Executivo junto aos Conselhos Municipais que especifica, transferir atribuições e despesas ao orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, em atendimento ao disposto no inciso XIV do art. 45 da Lei Complementar nº 462/2025 e dá outras providências”.

A presente propositura está sendo apresentada aos Nobres Edis para iniciarmos os trabalhos de adequação da legislação dos Conselhos Municipais à nova estrutura criada para a Prefeitura do Município de Piracicaba através da Lei Complementar nº 462/2025. Esta nova legislação instituiu a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias que, dentre outras competências, terá sua atuação voltada às políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos humanos e de cidadania.

Na Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias foram criadas dentro da Gerência de Cidadania duas Divisões, uma de Orçamento Participativo e outra de Conselhos Municipais, a fim de instrumentalizar a atuação dos conselhos participativos municipais por meio das diretrizes, políticas e iniciativas municipais de governo aberto, a fim de fortalecer o controle social e qualificar o processo participativo.

Além disso, o art. 16 da Lei Complementar nº 462, de 2025 fixou:

“Seção I

Dos Órgãos Colegiados

Art. 16. Os Conselhos, Comissões e Comitês Municipais e outros órgãos de participação e representação devidamente instituídos por leis específicas, estatutos e regulamentos próprios.

§ 1º São vinculados por linha de coordenação:

I - ao Prefeito Municipal, órgãos de Administração descentralizada;

II - aos Secretários Municipais conforme a matéria, os Conselhos, Comitês e Comissões Municipais, respeitada a autonomia dos colegiados;

§ 2º São subordinados ao prefeito por linha de autoridade integral os órgãos de Administração Direta Municipal.

§ 3º Caberá às Secretarias Municipais e órgãos equivalentes o fornecimento de toda estrutura para os trabalhos realizados pelos órgãos colegiados.”

Assim, neste primeiro momento estamos propondo alterações para possibilitar que a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias passe a prestar apoio administrativo e mudanças na representação do Poder Executivo junto aos Conselhos Municipais da Mulher, de Defesa da Criança e do Adolescente, do Idoso, de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, de Políticas Públicas para LGBT, da Juventude, do Orçamento Participativo, de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA e CAISAN), sem com isso alterar a composição da sociedade civil ou qualquer atribuição destes Conselhos.

O Conselho Municipal do Orçamento Participativo é o único que estamos propondo aumento da representação da sociedade civil e do Poder Público, o que entendemos irá possibilitar maior participação popular e representação nas discussões sobre as peças orçamentárias.

Diante do exposto, e considerando a relevância das ações promovidas por estes Conselhos, bem como a necessidade destas alterações para uma atuação coordenada da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias é que solicitamos aos Nobres Edis que a presente propositura seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 19 de agosto de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Introduz alterações à Lei Complementar nº 221/2008, a fim de modificar a composição dos representantes do Poder Executivo junto ao Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas (COMAD).

Art. 1º O inciso I do art. 188 da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2.008 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 188. ...

I - representantes do Poder Executivo:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 1 (um) da Atenção Básica e 1 (um) da Saúde Mental;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

e) 1 (um) representante da Guarda Civil do Município de Piracicaba;

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;

g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;

i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei complementar que “introduz alterações à Lei Complementar nº 221/2008, a fim de modificar a composição dos representantes do Poder Executivo junto ao Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas (COMAD)”.

A presente propositura está sendo apresentada aos Nobres Edis para iniciarmos os trabalhos de adequação da legislação dos Conselhos Municipais à nova estrutura criada para a Prefeitura do Município de Piracicaba através da Lei Complementar nº 462/2025. Esta nova legislação instituiu a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias que, dentre outras competências, terá sua atuação voltada às políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos humanos e de cidadania.

Na Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias foram criadas dentro da Gerência de Cidadania duas Divisões, uma de Orçamento Participativo e outra de Conselhos Municipais, a fim de instrumentalizar a atuação dos conselhos participativos municipais por meio das diretrizes, políticas e iniciativas municipais de governo aberto, a fim de fortalecer o controle social e qualificar o processo participativo. Além disso, o art. 16 da Lei Complementar nº 462, de 2025 fixou:

“Seção I
Dos Órgãos Colegiados

Art. 16. Os Conselhos, Comissões e Comitês Municipais e outros órgãos de participação e representação devidamente instituídos por leis específicas, estatutos e regulamentos próprios.

§ 1º São vinculados por linha de coordenação:

I - ao Prefeito Municipal, órgãos de Administração descentralizada;

II - aos Secretários Municipais conforme a matéria, os Conselhos, Comitês e Comissões Municipais, respeitada a autonomia dos colegiados;

§ 2º São subordinados ao prefeito por linha de autoridade integral os órgãos de Administração Direta Municipal.

§ 3º Caberá às Secretarias Municipais e órgãos equivalentes o fornecimento de toda estrutura para os trabalhos realizados pelos órgãos colegiados.”

Assim, neste primeiro momento estamos propondo alterações na representação do Poder Executivo junto ao Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas, bem como para corrigir a paridade do Conselho, já que da Lei Complementar nº 221/2008 constavam 09 representantes do Poder Executivo e 10 da sociedade civil, em que pese no caput do art. 188 houvesse a previsão de paridade no Conselho, a qual vinha sendo mantida nas nomeações realizadas por Decreto do Executivo.

Diante do exposto, e considerando a relevância dos trabalhos realizados pelo COMAD é que solicitamos aos Nobres Edis que a presente propositura seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 19 de agosto de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Retificação de publicação

DECRETO Nº 21.439, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, parte do imóvel de propriedade de NGE Empreendimentos S.A., localizado no Bairro Capim Fino, neste Município, para futura implantação de acesso a reservatório de água potável a ser implantado.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, parte do imóvel de propriedade de NGE Empreendimentos S.A, localizado no Bairro Capim Fino, neste Município, para futura implantação de acesso a reservatório de água potável a ser implantado, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Declarar de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade da NGE Empreendimentos S.A., localizada no bairro Capim Fino, Piracicaba, SP, objeto da matrícula 60.341 do 1º C.R.I. de Piracicaba, para acesso a reservatório de água potável a ser implantado.

Proprietário: NGE Empreendimentos S.A.
Matrícula nº: 60.341 do 1º C.R.I. de Piracicaba.
Área: A ser instituída servidão administrativa: 1.990,78 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco L (primordial da matrícula 60.341) e deste segue confrontando com terras de Dedini S/A. Administração e Participações numa distância de 13,50 metros e azimute 166º04'41” até o vértice 2a; deflete a direita segue com os seguintes azimutes e distâncias: 309º45'30” e 148,90 metros até o vértice 2b, 217º47'15” e 97,40 metros até o vértice 2c, 313º15'11” e 8,00 metros até o vértice 2d, 37º46'08” e 104,95 metros até o vértice 2e, confrontando desde o vértice 2a até o vértice 2b com a própria matrícula 60.341 do 1º C.R.I. de Piracicaba; segue confrontando com terras de Dedini S/A. Administração e Participações 146,30m no azimute 129º46'22” até o marco L, ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro com uma área de 1.990, 78m².”

Art. 2º Fica autorizado o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE a promover a instituição de servidão administrativa na referida área, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida à conveniência da instituição de servidão administrativa necessária em favor do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído a esse serviço de praticar os atos necessários para a implantação de futuro acesso a reservatório de água potável, em área total de 1.990,18 m², objeto da matrícula nº 60.341, do 1º CRI.

§ 1º A proprietária da área atingida pelo ônus limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos, incluídos, entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§ 2º O Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE poderá promover em Juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º À indenização pelo ônus da instituição de servidão administrativa, objeto do art. 1º retro, atribui-se o valor de R\$ 430.632,98 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 32312 – 17.122.011.2109 - 449061, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, para o exercício de 2026 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Fica o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE autorizado a cadastrar em seu ativo permanente o direito real a parte do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 7º Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente instituição de servidão administrativa, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de agosto de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

RONALD PEREIRA DA SILVA
Presidente do SEMAE

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO

CNM: 111518.2.0060341-25

Página: 209

Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

MATRÍCULA N.º = 60.341 =

Data Piracicaba, 05 de setembro de 1996
Oficial *[Assinatura]*

IMÓVEL

Uma gleba de terras, destacada da Fazenda Santa Rosa, no Bairro Capim Fino, desta cidade, com acesso pela Rodovia Rio Claro-Piracicaba, contendo a área de 122.560,00 metros quadrados, com as seguintes medidas, características e confrontações: o marco inicial T, se encontra cravado no canto da divisa com a Torre de TV e Dedini S/A. Administração e Participações, percorrendo 160,00 metros pela cerca da gleba da Torre de TV até encontrar o marco C, cravado no canto da cerca, continua no mesmo alinhamento com distância de 193,85 metros até o marco N, cravado no canto da divisa com a área remanescente pertencente a Dedini S/A. Administração e Participações, confrontando com o marco C ao N com terras de propriedade de M. Dedini S/A. Metalúrgica; deflete à esquerda e prossegue 409,50 metros - até alcançar o marco O, cravado na divisa com a Usina da Barra S/A. Açúcar e Alcool; do marco O deflete à esquerda na direção e rumo leste com 121,60 metros de distância até alcançar o marco M2, cravado no canto de divisa, confrontando com Usina da Barra S/A. Açúcar e Alcool; do marco M2 deflete à esquerda e segue com rumo 198° 13' NE, mede-se mais 259,20 metros até o marco L, no qual temos deflexão à esquerda e segue em linha reta confrontando com terras de Dedini S/A. Administração e Participações - numa distância de 239,50 metros até atingir o marco inicial T. PROPRIETÁRIA: DEDINI S/A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, com sede nesta cidade, SP, na Av. Limeira, 222 - 5º andar, sala 03, Jardim Universitário, Vila Rexen de, inscrita no CGC.MF. sob nº 54.360.913/0001-01. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 49.010, deste Registro. Piracicaba, 05 de setembro de 1996. O escrevente, *[Assinatura]* Oficial.

R. 1-60.341 - Piracicaba, 05 de setembro de 1996. PROMITENTE VENDEDORA: DEDINI S/A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, com sede nesta cidade, inscrita no CGC.MF. sob nº 54.360.913/0001-01. PROMITENTE COMPRADORA: N. G. PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede nesta cidade, SP, na Rodovia Rio Claro Piracicaba, Km. 26,3 - 3º andar, inscrita no CGC.MF. sob nº 51.058.345/0001-57. TÍTULO: Compromisso de compra e venda quitado. FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular, datado de Piracicaba (SP), 20 de julho de 1996, arquivado uma das vias neste cartório. Preço Total: R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), quitado através de instrumento particular de promessa de compra e venda, firmado entre as partes em 19 de junho de 1996. A Compradora desde já, entra na posse precária do imóvel, até outorga da escritura definitiva de venda e compra do mesmo, podendo dele fazer o uso que desejar, respeitadas as disposições legais e as contidas neste instrumento, passando a responder, a partir desta data, por todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel, mesmo que lançados em nome de terceiros, a promitente vendedora promete a outorgar a escritura definitiva, à Compradora. A Compradora se obriga e compromete a não ceder ou transferir a terceiros a qualquer título, o presente compromisso, sem expressa anuência por escrito da vendedora; o presente compromisso obriga, em todos os seus termos,, não só as partes contratantes, como também seus herdeiros ou sucessores. Multa: 10%. Foro: o desta comarca. Condições: As demais constantes do contrato. O escrevente, *[Assinatura]* Oficial,

Av. 2-60.341 - Piracicaba, 05 de setembro de 1996. Certifico, que fica instituída em favor do imóvel objeto da matrícula supra, uma SERVIÇÃO DE PASSAGEM, numa faixa com 3.533,50 metros quadrados de área, situada junto a divisa comum entre a área remanescente da Dedini S/A. Administração e Participações, a Torre de TV e M. Dedini S/A. Metalúrgica, que assim se descreve e caracteriza: "uma faixa de terras de largura de 10,00 metros, que cravado no canto da divisa com a Torre de TV e Dedini S/A. Administração e Participações percorrendo 160,00 metros pela cerca da Gleba da Torre de TV até encontrar o marco L, cravado no canto da cerca; continua no mesmo alinhamento com distância de 193,85 metros até o marco N, confrontando com terras de propriedade de M. Dedini S/A. Metalúrgica; deflete à esquerda e prossegue 10,00 metros confrontando com a área remanescente I, até alcançar o marco K, deste marco deflete novamente à esquerda segue -

MATRÍCULA N.º = 60.341 =

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL (2)

Bel. LODOVICO TREVIZAN
OFICIAL

Peça do processo nº 2025/007031, SEMAE - PIRACICABA - CPF/CNPJ: 535.550. DATA: 29/04/2025 11:10:46 - VALOR: R\$ 13,53

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM: 111518.2.0060341-25

Página: 210

segue por linha paralela ao alinhamento do marco T ao N por 352,85 metros até o ponto cravado junto a área remanescente da Dedini S/A. Administração e Participações deste ponto deflete a esquerda e segue por 10,00 metros até o marco inicial T. Valor da Servidão: R\$10.000,00 (dez mil reais). Esc., *[assinatura]*

Av. 3-60.341 - Piracicaba, 12 de setembro de 1996. Primeiro aditamento ao instrumento particular de compromisso de compra e venda, datado de Piracicaba, 11 de setembro de 1996, arquivada uma via neste cartório, entre partes, DEDINI S/A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES E N.G. PARTICIPAÇÕES LTDA., já devidamente qualificadas no registro l retro, resolvem, de comum acordo, aditar o compromisso objeto do R. 1 retro como segue: 1) A Cláusula Sexa - Das Obrigações da Compradora, passa a constar com a seguinte redação: Cláusula Sexta - Da Cessão e Transferência: A VENDEDORA, desde já, autoriza a COMPRADORA a ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, o presente compromisso, sem prévia anuência. 2) Cláusula Quinta Das Obrigações de Vendedora, passa a constar com a seguinte redação: Cláusula Quinta - Das Obrigações de Vendedora: A Vendedora em decorrência do presente instrumento se obriga e se compromete a: a) Outorgar a escritura definitiva, à Compradora ou em esta indicar, imediatamente após a baixa da hipoteca que pesa sobre o imóvel. b) Garantir acesso à gleba ora vendida, objeto deste contrato. c) pagar todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura definitiva, bem como o seu registro no cartório de registro de imóveis, competente; as partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado, exceto as cláusulas Quinta e Sexta do Compromisso acima aludido, ora retificadas por este aditamento. O escr., *[assinatura]*

Av. 4 - 19 de abril de 2.001 - CADASTRO
Por requerimento formulado na escritura lavrada no 3º Tabelião de Notas local, em 27/11/1997, às páginas 50/51, do livro 379, acompanhada de cópia do certificado de cadastro de imóvel rural - CCIR 1998/1999, PROCEDE-SE a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula está cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - sob o nº 602019.008516-6; área total 12,2 ha.; módulo rural 8,0 ha.; número de módulos rurais 1,50; módulo fiscal 10,0 ha.; número de módulos fiscais 1,22; fração mínima de parcelamento 2,0 ha., nome do imóvel: Sítio Santa Rosa.

[assinatura]
OSWALDO SETTEN
Escritor Autorizado

[assinatura]
BELMIRO FAZOLI
Oficial Designado

Av. 5 - 19 de abril de 2.001 - CORREÇÃO DO CNPJ/MF
Por requerimento formulado na escritura referida na Av. 4, procede-se a presente para constar do descerramento desta matrícula, que o número correto do CNPJ/MF da proprietária Dedini S/A, Administração e Participações é 54.360.912/0001-01, conforme cópia autenticada do respectivo documento.

[assinatura]
OSWALDO SETTEN
Escritor Autorizado

[assinatura]
BELMIRO FAZOLI
Oficial Designado

R. 6 - 19 de abril de 2.001 - VENDA E COMPRA
Pela escritura referida na Av.4, a proprietária Dedini S/A. Administração e Participações, já qualificada, VENDEU o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$330.000,00, à NG PARTICIPAÇÕES LTDA., já qualificada, em cumprimento ao compromisso objeto do R. 1 e Av. 3, desta matrícula.

[assinatura]
OSWALDO SETTEN
Escritor Autorizado

[assinatura]
BELMIRO FAZOLI
Oficial Designado

continua na ficha nº 2

Peça do processo/documento: SEMAE 2025/007031, materializada por: C.V. em: 11/08/2026 10:51, CPT: 936.888-7

SOLICITADO POR: SEMAE PIRACICABA - CPF/CNPJ: 535.550- DATA: 29/04/2025 11:10:46 - VALOR: R\$ 13,53

Pág. 2 de 4 - Documento assinado digitalmente por RONALD PEREIRA DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo SEMAE 2025/007031 e o código KSYLUEFL.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM: 111518.2.0060341-2
Página: 212

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

Matrícula
60.341

Ficha
02
Verso

1º primeiro registro de imóveis e anexos

Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

integralização do capital social à NGE EMPREENDIMENTOS S.A., com sede na cidade de Piracicaba/SP, na Avenida Rui Barbosa, nº 662, sala 04, Vila Rezende, inscrita no CNPJ/MF nº 19.020.033/0001-21, o **IMÓVEL MATRICULADO**, pelo valor de **R\$612.800,00**.
Valor venal atualizado R\$4.205.170,37.
Protocolo nº 335900 de 07/01/2015.

Jaime C. Grisotto
Escrevente

Av. 11 - 15 de abril de 2015
CADASTRO/INCRA
Conforme o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de **2010/2014**, o imóvel matriculado se encontra cadastrado junto ao INCRA, com a denominação de **SÍTIO SANTA ROSA**, localizado no **BAIRRO CAPIM FINO**, município de **PIRACICABA/SP**, código do imóvel rural nº **602.019.008.516-6**, módulo fiscal **10,0000ha**, número de módulos fiscais **1,2256**, FMP **2,0000ha**, área total **12,2560ha**, inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob nº **0.290.586-8**. CEP cadastrado **13.405-207**.
Protocolo nº 339573 de 31/03/2015.

Jaime C. Grisotto
Escrevente

Av. 12 - 15 de abril de 2015
CANCELAMENTO DO CADASTRO RURAL - INCRA
Conforme Ofício/INCRA/SR(08)GAB nº. 1359, emitido em São Paulo, aos 13/03/2015, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA** - Superintendência Regional de São Paulo, procede-se a presente para constar que foi **CANCELADO** o código de imóvel rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural - **SNCR**, sob o código nº **602.019.008.516-6**, em virtude do imóvel objeto desta matrícula, estar incorporado ao **perímetro urbano do Município de Piracicaba-SP**, conforme Lei Municipal Complementar nº. 103/1999, consolidada pela Lei Complementar nº 323/2014, e não se destinar às atividades agropecuárias, passando para o município, a competência tributária e as questões ambientais.
Protocolo nº 339573 de 31/03/2015.

Jaime C. Grisotto
Escrevente

Av. 13 - 15 de abril de 2015
CADASTRO
Conforme o documento expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, o **IMÓVEL** está cadastrado no **Setor 12, Quadra 0004, Lote 0355 e CPD 1566740**.
Protocolo nº 339573 de 31/03/2015.

Jaime C. Grisotto
Escrevente

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



Pág. 4 de 4 - Documento assinado digitalmente por RONALD PEREIRA DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo SEMAE 2025/007031 e o código KSYLUEFL.

Péça do processo/documento SEMAE 2025/007031 materializada por G.C.V. em 11/08/2026 10:51 CPT: 936.888-7

SOLICITADO POR: SEMAE PIRACICABA - CPF/CNPJ: 535.550- DATA: 29/04/2025 11:10:46 - VALOR: R\$ 13,53



Assinaturas do documento

"Matrícula"



Código para verificação: **KSYLUEFL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALD PEREIRA DA SILVA (CPF: ***.609.138-**) em 05/05/2025 às 11:07:09 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 07/01/2025 - 10:28:03 e válido até 07/01/2028 - 10:28:03.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2025/007031 e o código **KSYLUEFL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Página: 294

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

1/10

Prefeitura do Município de Piracicaba - SP**Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários****Lei nº 8.965/2018 – Decreto 20.313/2025****LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL – Nº65/2025****PROTOCOLO:** SEMAE 2023/531283**Solicitante:** SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**Finalidade**

O presente laudo tem por finalidade a determinação do valor de mercado do bem imóvel avaliando, atendendo às necessidades do solicitante para fins de indenização por instituição de servidão pública.

Objetivo

O objetivo deste laudo é estimar o valor de mercado do imóvel objeto da avaliação, com base em critérios técnicos e normativos, considerando as condições atuais do mercado imobiliário e as características intrínsecas e extrínsecas do bem.

Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes

Esta avaliação foi realizada com base nas informações disponíveis e nos dados obtidos em pesquisa de mercado. Ressalta-se que o valor apurado reflete a realidade do mercado na data de referência e pode sofrer variações conforme mudanças econômicas e sociais. Não foram realizados ensaios ou investigações sobre eventuais ônus ou passivos ambientais, cabendo ao solicitante a verificação junto aos órgãos competentes.

Identificação e caracterização do imóvel avaliando

O imóvel avaliando está localizado em **ESTRADA ALDO ZULINI, Nº 55, CAPIM FINO - PIRACICABA/SP - CEP: 13413-302** sendo caracterizado como **galpão industrial** Possui **122.560,00m² de área territorial, 3.011,17m² de área construída**, As condições de infraestrutura e estado de conservação foram consideradas na avaliação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1254

Peça do processo/documento SEMAE 2025/007031, materializada por: G.CIV/sem11/08/2026 12:51:12 CPF: ***936.888-3***

Pág. 1 de 10 - Documento assinado digitalmente por MANUELO DE CARVALHO SANTANA, NILTON HENRIQUE DA SILVA, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, VALTER LAVANDOSQUE. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo SEMAE 2023/007031 e o código 9368883.



2/10

Matrícula do imóvel: 60.341 - 1º CRI

Inscrição Cadastral: 01.12.0004.0355.0000; **I.C. reduzido:** 1566740

Valor venal: R\$ 8.690.699,87 (Oito Milhões, Seiscentos e Noventa Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Diagnóstico de mercado

A pesquisa de mercado foi realizada considerando imóveis com características semelhantes ao avaliando, localizados na mesma região ou em regiões com atributos equivalentes. O mercado imobiliário na região tem apresentado tendência de valorização, influenciado por fatores como pólos de influência, novas indústrias, infraestrutura local, oferta e demanda, condições econômicas, entre outros.

Métodos e procedimentos utilizados

A metodologia empregada para a avaliação foi a conjugação de métodos, em que o valor do terreno foi estimado pelo método comparativo direto de dados de mercado e o da área construída pelo método da quantificação de custo, conforme recomendações da NBR 14.653. Estes métodos consistem respectivamente na análise de valores praticados em negociações recentes de imóveis similares, já o método da quantificação do custo é utilizado para identificar o custo de reprodução ou o custo de reedição de benfeitorias, sendo apropriado pelo custo unitário básico de construção. O Custo Unitário Básico da Construção (CUB) é um índice de referência da indústria da construção civil que estima o custo básico por metro quadrado para um tipo específico de obra ou construção, que são calculados mensalmente pelos Sindicatos da Construção Civil de cada Estado, em acordo com a NBR 12721 (ABNT, 2006). Ajustando os preços conforme as particularidades do imóvel avaliando.



3/10

Especificação da avaliação

Os dados foram coletados a partir de fontes confiáveis, como imobiliárias, corretores, sites especializados e registros públicos. Foram consideradas variáveis como localização, área, valor venal, infraestruturas urbanas, valor de mercado e custo unitário básico da construção (CUB).

Dados utilizados

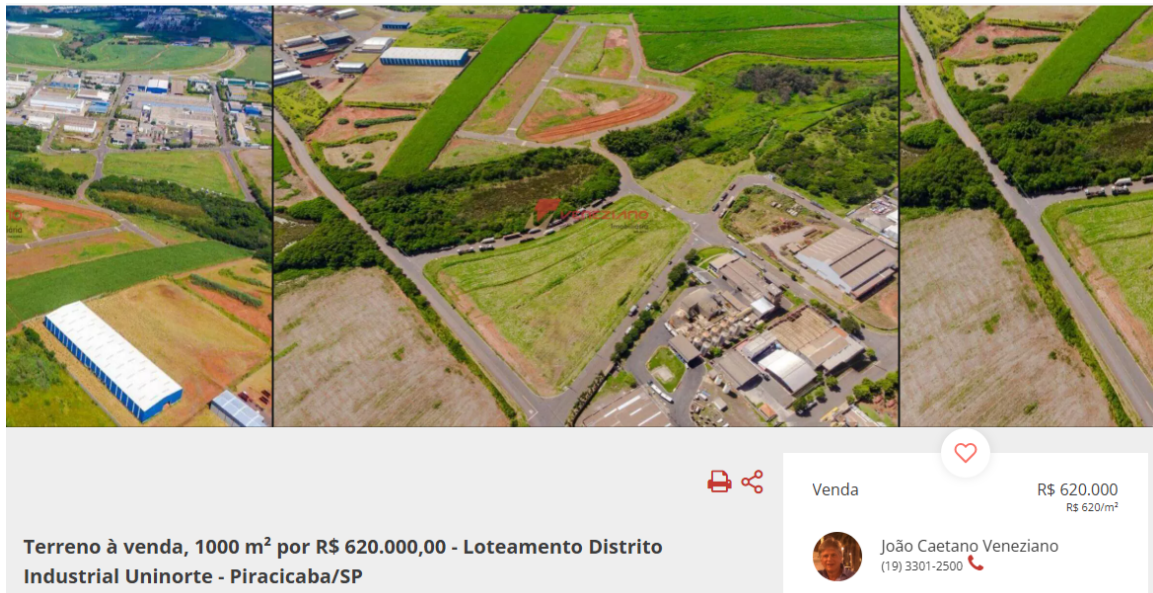
Os dados de mercado utilizados na avaliação incluem informações de imóveis comparáveis ao avaliado, com os seguintes atributos principais:

- Localização: Capim fino e bairros vizinhos, Santa Rosa, Guadium...
- Tipologia: Terreno e galpão industrial.
- Área privativa: 122.560,00m²
- Estado de conservação.
- Preços praticados:

Vide tabela de amostras em Anexo I.

Amostras

Amostra 01 em 23/04/2025

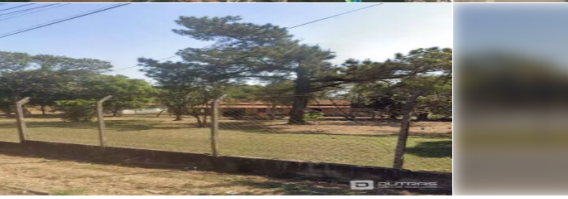




4/10

<https://www.venezianoimobiliaria.com.br/imovel/terreno-piracicaba-1-000-m/TE0865-VEU?from=sale>

Amostra 02 em 23/04/2025



Fotos  Mapa 

Sobre área com 103.018 m² à venda em Piracicaba - SP

 103.018 m²
 Área total

Área de 103.000 m2, muito bem localizada no Bairro Guamium, Rua Cajuru.

Área terreno: 103.018 m2
Com 70m de frente.

Venda R\$ 20.000.000
R\$ 194/m²

Agendar visita

Quero mais informações

 **Sergio Correa**
CRECI: 213491
 (19) 9937-1566  (19) 9937-1566

<https://www.dutras.com.br/imovel/area-piracicaba-103-018-m/AR0064-DUTS?from=sale>

Amostra 03 em 23/04/2025



Sobre área com 47.900 m² à venda em Piracicaba - SP

 47.900 m²
 Área total

Área a venda em Piracicaba/SP - no bairro Santa Rosa, medindo 47.900m², topografia boa, em ótima localização do bairro, confrontantes já adensados, ideal para empreendimentos imobiliários; horizontal ou vertical.

Venda R\$ 9.600.000
R\$ 200/m²

Quero mais informações

 **Renato Rocha - Corretor de Imóveis**
CRECI: 93879-F
 (19) 99648-7921  (19) 99648-7921

<https://www.duoimoveis.com.br/imovel/area-piracicaba-47-900-m/AR0231-003?from=sale>



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1254

Peça do processo/documento SEMAE 2025/007031, materializada por: G.C.V. em 11/08/2026 12:51:00 - CPF: 936.884.3-00

Pág. 4 de 10 - Documento assinado digitalmente por MANUELO DE CARVALHO SANTANA, NILTON HENRIQUE DA SILVA, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, VALTER LAVANDOSQUE. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos>



5/10

Amostra 04 em 23/04/2025



Terreno à venda, no bairro Santa Rosa, Piracicaba - SP

Venda:
R\$ 3.000.000,00
IPTU ANUAL:
R\$ 2.500,00*

 3100,00m² área total

Terreno comercial à venda no bairro Santa Rosa, em Piracicaba/SP.

O terreno para comprar possui 3.100,00 m² de área total (50 metros de frente), excelente localização no bairro, frente a rodovia Fausto Santomauro Km 4 (Piracicaba - Rio Claro), possui diversas empresas no seu entorno.

https://www.imobiliariajunqueira.com.br/imovel/venda-piracicaba-santa_rosa-terreno-26032

Amostra 05 em 23/04/2025

Venda
R\$ 30.800.000,00

Fale com o corretor



Area

Referência: AR00004

168.000,00 m² útil

Fotos

Imprimir ficha

Adicionar aos favoritos

Agendar Visita

Venda **R\$ 30.800.000,00**

IPTU **R\$ 343.277,24**

Gostou do imóvel?

Fale com o corretor

Fale conosco

Agendar Visita

<https://pedrosoimobiliaria.com/comprar/sp/piracicaba/loteamento-santa-rosa/area/76110446>





Descrição das variáveis

Definição do critério de enquadramento de cada uma das características dos elementos amostrais principais variáveis consideradas no estudo foram:

- Localização e infraestrutura urbana
- Padrão construtivo
- Estado de conservação do imóvel
- Oferta e demanda no mercado local
- Preço por metro quadrado

Tratamento dos dados e identificação do resultado

Os dados foram tratados estatisticamente por meio de análise comparativa, eliminando outliers e ajustando os valores conforme as especificidades do imóvel avaliando.

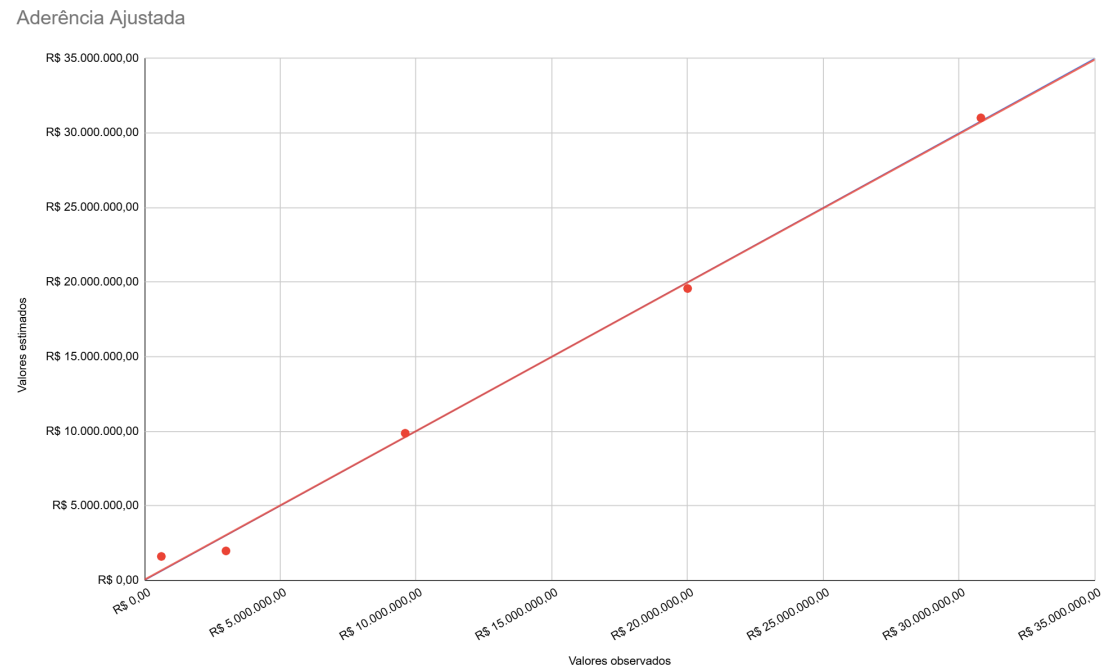
Ajustando os valores das amostras com o coeficiente de redução obtido e aplicado à expressão de modelo linear de regressão ($Y_{est}=a+bx$), obteve-se a seguinte tabela e gráfico de aderência:

Área	Preço inicial	Preço ajustado	Resíduo ajustado
1.000,00 m²	R\$ 620.000,00	R\$ 1.608.375,15	R\$ 988.375,15
103.018,00 m²	R\$ 20.000.000,00	R\$ 19.565.774,67	R\$ 434.225,33
47.900,00 m²	R\$ 9.600.000,00	R\$ 9.863.801,03	R\$ 263.801,03
3.100,00 m²	R\$ 3.000.000,00	R\$ 1.978.021,08	R\$ 1.021.978,92
168.000,00 m²	R\$ 30.800.000,00	R\$ 31.004.028,07	R\$ 204.028,07

Com a tabela, utilizando as funções de inclinação e intercepção do software google planilhas, obteve-se os seguintes valores para a e b no modelo de regressão linear: a = 1432353,28 e b = 176,02.



7/10



Com estes dados obtidos, pôde-se encontrar os seguintes coeficientes de determinação (R^2) e correlação (R):

$R^2 = 0,9963$; e $R = 0,9982$

O que significa dizer que o poder de explicação do modelo foi de **99,63** e uma correlação **muito forte** ($|0,9| < R < |1,0|$) de causa e efeito da variável preço e área no modelo.

Analisando o gráfico obtido, foi percebido a linha de tendência (vermelha) muito semelhante, praticamente concomitante a curva de aderência (azul), o que significa dizer que o valor estimado pelo modelo adotado, estará próximo dos valores observados.

Aplicando o modelo linear de regressão com suas respectivas reduções à área matriculada, estima-se um valor de **R\$ 23.005.594,12 (Vinte e três milhões, cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e doze centavos).**

Aplicando o método de quantificação do custo utilizando o boletim econômico da SINDUSCON SP de março de 2025, o mais atual nesta data, com o valor para o

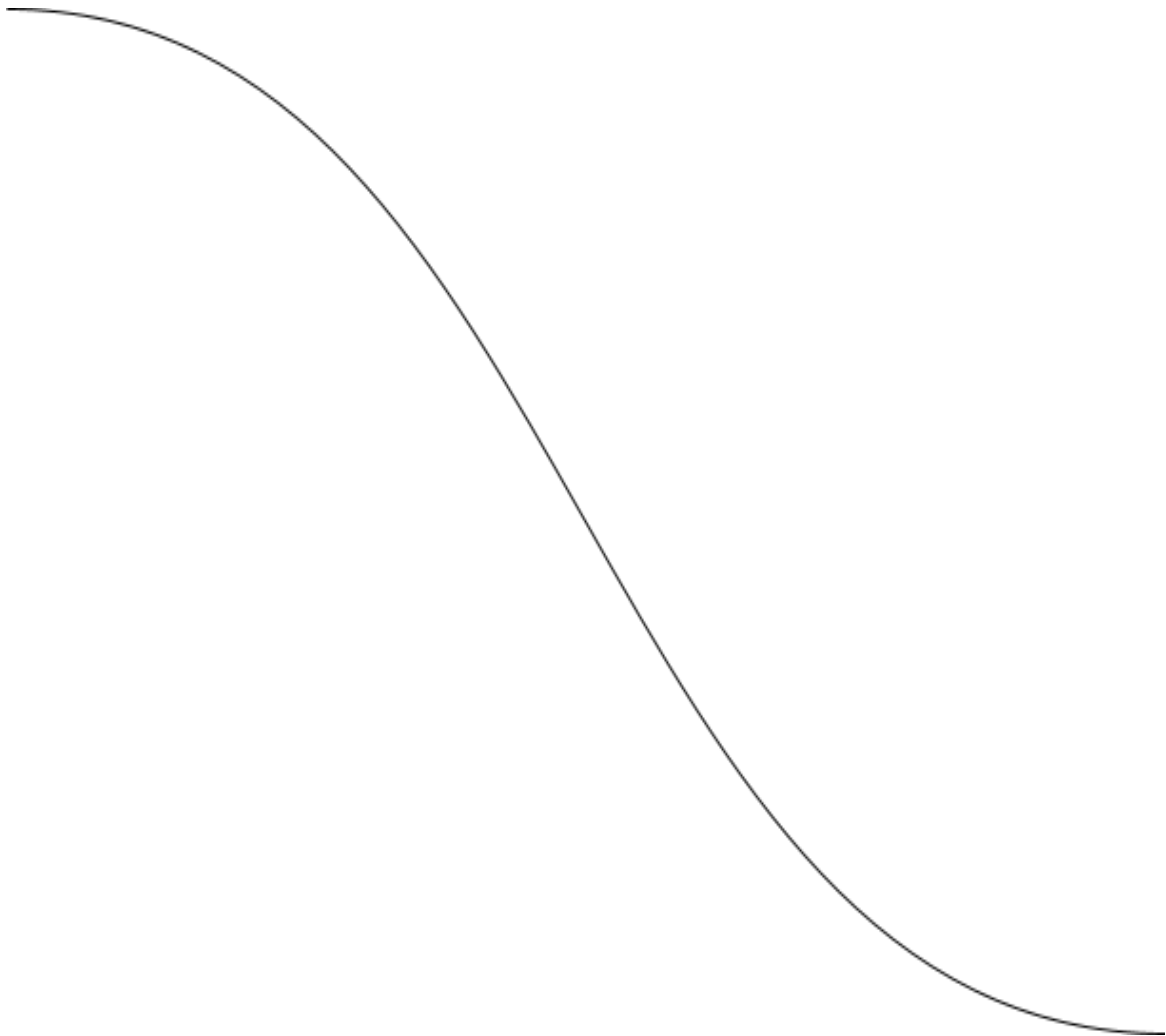




8/10

m² de galpões industriais fixados em **R\$1.166,80 (Mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos)** e um área edificada cadastrada em **3.011,17m²**, chega-se a estimativa de custo de **R\$ 3.513.433,16 (Três milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)** para a benfeitoria existente.

Somando os valores estimados para terreno e benfeitoria, chega-se ao valor de **R\$ 26.519.027,28 (Vinte e seis milhões, quinhentos e dezenove mil, vinte e sete reais e vinte e oito centavos)**, dividindo este valor pela área matriculada 122.560,00 m², chega-se a um valor unitário de **R\$ 216,38/m²**.





9/10

Resultado da avaliação

Segundo **Ofício N° 060/2025/SEMAE/PJ**, a área a ser avaliada é de **1.990,17 m²**. Com valor de mercado da área por metro quadrado avaliado em **R\$ 216,38/m²**.

Com base na metodologia aplicada, no tratamento dos dados e na análise comparativa, o valor de mercado do imóvel avaliando na data de referência é estimado em **R\$ 430.632,98 (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)**.

O presente laudo é composto por **10 (dez)** laudas e foi elaborado conforme os princípios da engenharia de avaliações.

Piracicaba - SP, 23 de abril de 2025.

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e de Valores Imobiliários

Maurício Akira Santana Engenheiro Civil	Saul Bruno de Oliveira Engenheiro Civil
Nilton Henrique da Silva Gerente de Regularização Fundiária	Valter Lavandosque Auxiliar Administrativo





FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Página: 200

10/10

ANEXO I

TABELA DE AMOSTRAS

Dados	Dados do imóvel avaliado	Amostra 1	Amostra 2	Amostra 3	Amostra 4	Amostra 5
Área do lote	122.560,00 m²	1.000,00 m²	103.018,00 m²	47.900,00 m²	3.100,00 m²	168.000,00 m²
Tipologia de construção	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Bairro	CAPIM FINO	CAPIM FINO	GUAMIUM	SANTA ROSA	SANTA ROSA	SANTA ROSA
Área de avaliação	1.990,77 m²	1.000,00 m²	103.018,00 m²	47.900,00 m²	3.100,00 m²	168.000,00 m²
Área construída	3.011,17 m²					
Fonte (QR code)						
Data da consulta		23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025
Valor inicial		R\$ 620.000,00	R\$ 20.000.000,00	R\$ 9.600.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 30.800.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1254

Peça do processo/documento SEMAE 2025/0070831, materializada por: G.C.V. em 12/08/2026 12:51:42 CPF: 936.888-3

Pág. 10 de 10 - Documento assinado digitalmente por MAURICIO AKIRA SANTANA, NILTON HENRIQUE DA SILVA, SAUL BRUNO DE OLIVEIRA, VALTER PEREIRA DA SILVA, para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo SEMAE 2025/0070831 e o código 57AC1B0EE.



Assinaturas do documento

"LA 65 - 25 (Indenização) M - 60.341 1CRI"



Código para verificação: **SYM15YGT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- **VALTER LAVANDOSQUE** (CPF: ***.425.008-**) em 24/04/2025 às 12:22:48 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/08/2023 - 15:40:22 e válido até 03/08/2123 - 15:40:22.
(Assinatura do Sistema)
- **SAUL BRUNO DE OLIVEIRA** (CPF: ***.120.485-**) em 24/04/2025 às 11:51:21 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/04/2024 - 08:08:29 e válido até 12/04/2124 - 08:08:29.
(Assinatura do Sistema)
- **NILTON HENRIQUE DA SILVA** (CPF: ***.940.968-**) em 24/04/2025 às 05:34:15 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/01/2025 - 08:50:11 e válido até 20/01/2028 - 08:50:11.
(Assinatura do Sistema)
- **MAURICIO AKIRA SANTANA** (CPF: ***.672.478-**) em 23/04/2025 às 15:06:39 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 30/07/2024 - 10:16:21 e válido até 30/07/2025 - 10:16:21.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE 2023/531283** e o código **SYM15YGT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento SEMAE 2025/007031, materializada por: G.C.V em 11/08/2026 12:51 CPF: ***.936.888-**

Pág. 11 de 11 - Documento assinado digitalmente por RONALD PEREIRA DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo SEMAE 2025/007031 e o código 1FACB0EE.



Assinaturas do documento

"Laudo de Avaliação"



Código para verificação: **1FACB0EE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALD PEREIRA DA SILVA (CPF: ***.609.138-**) em 05/05/2025 às 11:07:10 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 07/01/2025 - 10:28:03 e válido até 07/01/2028 - 10:28:03.

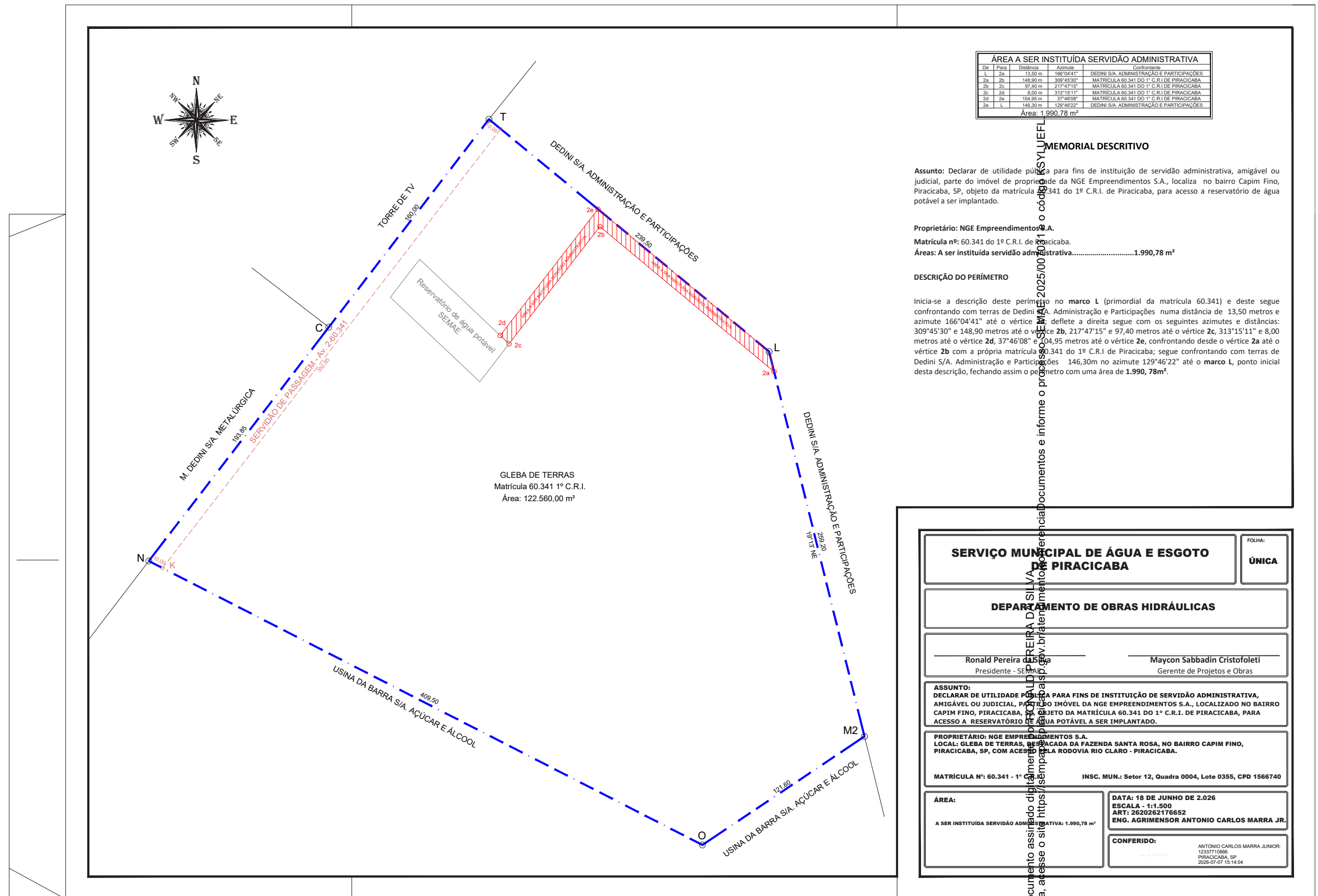
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2025/007031 e o código **1FACB0EE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.





Assinaturas do documento

"NGE-PLANTA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA_AD"



Código para verificação: **3QQAP2T5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALD PEREIRA DA SILVA (CPF: ***.609.138-**) em 08/07/2026 às 09:33:06 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:14:41 e válido até 16/07/2028 - 09:14:41.
(Assinatura do Sistema)



MAYCON SABBADIN CRISTOFOLETI (CPF: ***.048.698-**) em 07/07/2026 às 16:18:28 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 14:31:05 e válido até 16/07/2028 - 14:31:05.
(Assinatura do Sistema)



ANTONIO CARLOS MARRA JUNIOR (CPF: ***.377.108-**) em 07/07/2026 às 15:14:04 (GMT-03:00)

Emitido por "AC Certisign RFB G5", emitido em 14/11/2023 - 10:03:44 e válido até 13/11/2026 - 10:03:44.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2025/007031 e o código **3QQAP2T5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Página: 257

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Declarar de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade da NGE Empreendimentos S.A., localizada no bairro Capim Fino, Piracicaba, SP, objeto da matrícula 60.341 do 1º C.R.I. de Piracicaba, para acesso a reservatório de água potável a ser implantado.

Proprietário: NGE Empreendimentos S.A.

Matrícula nº: 60.341 do 1º C.R.I. de Piracicaba.

Área: A ser instituída servidão administrativa: 1.990,78 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no **marco L** (primordial da matrícula 60.341) e deste segue confrontando com terras de Dedini S/A. Administração e Participações numa distância de 13,50 metros e azimuth 166°04'41" até o vértice **2a**; deflete a direita segue com os seguintes azimutes e distâncias: 309°45'30" e 148,90 metros até o vértice **2b**, 217°47'15" e 97,40 metros até o vértice **2c**, 313°15'11" e 8,00 metros até o vértice **2d**, 37°46'08" e 104,95 metros até o vértice **2e**, confrontando desde o vértice **2a** até o vértice **2b** com a própria matrícula 60.341 do 1º C.R.I. de Piracicaba; segue confrontando com terras de Dedini S/A. Administração e Participações 146,30m no azimuth 129°46'22" até o **marco L**, ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro com uma área de **1.990, 78m²**.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

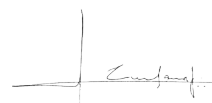
Piracicaba, 18 de junho de 2.026.

Ronald Pereira da Silva

Presidente - SEMAE

Maycon Sabbadin Cristofoleti

Gerente de Projetos e Obras



Antonio Carlos Marra Junior

Eng. Agrimensor – CREA/SP 064.500.139-7

ART: 2620262176652

ANTONIO CARLOS
MARRA JUNIOR:
12337710866
PIRACICABA, SP
2026-07-07 15:14:39



Assinaturas do documento

"MEMORIAL DESCRITIVO - servidão
administrativa_AD"



Código para verificação: **Y07HCG31**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RONALD PEREIRA DA SILVA** (CPF: ***.609.138-**) em 08/07/2026 às 09:33:07 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:14:41 e válido até 16/07/2028 - 09:14:41.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MAYCON SABBADIN CRISTOFOLETI** (CPF: ***.048.698-**) em 07/07/2026 às 16:18:29 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 14:31:05 e válido até 16/07/2028 - 14:31:05.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ANTONIO CARLOS MARRA JUNIOR** (CPF: ***.377.108-**) em 07/07/2026 às 15:14:39 (GMT-03:00)
Emitido por "AC Certisign RFB G5", emitido em 14/11/2023 - 10:03:44 e válido até 13/11/2026 - 10:03:44.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2025/007031 e o código **Y07HCG31** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

DECRETO Nº 21.475, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 9.399/2020 que “institui a Brigada de Emergência Municipal “Florivaldo Coelho Prates”, acresce dispositivos à Lei nº 3.966/95 e dá outras providências” e revoga o Decreto nº 18.342/2020.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei nº 9.399, de 19 de maio de 2020, que “institui a Brigada de Emergência Municipal “Florivaldo Coelho Prates”, acresce dispositivos à Lei nº 3.966/95 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e normas para a designação de brigadistas em eventos realizados em próprios municipais, executados no âmbito de ações públicas e, excepcionalmente, mediante autorização expressa, em eventos privados, patrocinados e/ou apoiados pela Administração Municipal, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei nº 9.399/2020,

D E C R E T A

Art. 1º A Lei nº 9.399, de 19 de maio de 2020, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º A Brigada de Emergência Municipal “Florivaldo Coelho Prates” (BEM-FCP) instituída pela Lei ora regulamentada, enquanto comissão municipal, será subordinada diretamente ao SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Parágrafo único. Preferencialmente, os Técnicos de Segurança do Trabalho lotados ou vinculados ao SESMT são considerados membros da BEM-FCP, podendo ser convocados sempre que necessário, para a execução complementar e subsidiária das atividades de prevenção e combate a incêndios e medidas correlatas.

Art. 2º Fica constituída e diretamente subordinada à BEM-FCP a Brigada de Emergência Municipal de Eventos (BEM-E), cuja coordenação técnica e administrativa caberá ao SESMT, competindo ao Secretário Municipal de Administração e Governo definir sua composição, observadas as exigências legais, os critérios estabelecidos neste Decreto e as necessidades operacionais dos eventos realizados em próprios municipais, executados no âmbito de ações públicas e, excepcionalmente, mediante autorização expressa, em eventos privados patrocinados e/ou apoiados pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O Coordenador da Brigada de Emergência Municipal para Eventos (BEM-E) será indicado e nomeado por Portaria do Secretário Municipal de Administração e Governo.

Art. 3º O Coordenador Geral da BEM-FCP, a ser indicado pelo Secretário Municipal de Administração e Governo e nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, deverá fazer parte do quadro de profissionais do SESMT, que detenha formação em higiene, segurança e medicina do trabalho, devidamente registrado no conselho regional competente, confirmando habilitação legal junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que será nos termos da Lei o responsável técnico.

Art. 4º A sede administrativa da Brigada de Emergência Municipal “Florivaldo Coelho Prates” funcionará nas dependências do SESMT.

Parágrafo único. Todos os equipamentos, já existentes e os que venham a ser adquiridos e/ou recebidos por meio de doações ou qualquer outro meio jurídico válido, incluindo veículos, ficarão patrimoniados junto à Secretaria Municipal de Administração e Governo para uso e administração do SESMT.

Art. 5º Os servidores ocupantes de cargos efetivos, devidamente habilitados e formados em cursos de atuação em situações de emergência e de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros e afins poderão livremente se inscrever junto ao SESMT, para atuar como brigadista ou líder de setor, sem prejuízo das atribuições regulamentares dos cargos que ocupam.

Parágrafo único. As escalas de atividades e plantões serão definidas pelo Coordenador Geral da BEM-FCP, contando com o auxílio do Coordenador da BEM-E, considerando a demanda das áreas respectivas.

Art. 6º Para o regular exercício de suas atividades, a BEM-FCP poderá colaborar ou atuar conjuntamente com unidades ou frações do Corpo de Bombeiros Militar ou com outros órgãos da União e/ou do Estado.

§ 1º Nos casos de sinistro, tendo os integrantes da Brigada de Emergência Municipal como primeiros agentes a atuarem diante de evento crítico nos espaços públicos, a Brigada transferirá o caso para autoridade ou agente do órgão competente que se apresente, seja ela os Bombeiros ou a Defesa Civil, prestando-lhe todas as informações, o apoio necessário e mantendo registro circunstanciado a respeito do sinistro, tomando sua posição subsidiária.

§ 2º Para efeito deste Decreto são adotadas as definições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as estipuladas por organismos internacionais e nacionais de Defesa Civil e Combate a Incêndios.

Art. 7º O exercício da atividade de Brigadista de Emergência Municipal requer cursos de formação em proteção e combate a incêndio e primeiros socorros, bem como cursos de reciclagem periódica, conforme dispuserem as normas federais, estaduais e municipais, cujas instruções serão ministradas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, da Prefeitura do Município de Piracicaba e, de forma complementar, por integrantes do Corpo de Bombeiros Militar ou por empresa ou entidade que possua homologação junto a esse órgão.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Governo analisar pedidos e autorizar a participação da Brigada de Emergência Municipal nos espaços públicos do Município, em atividades filantrópicas, festivas e afins.

Art. 9º A Brigada de Emergência Municipal poderá receber para aplicação exclusiva na execução de suas atividades, além de recursos oriundos de dotações orçamentárias municipais, alocados junto a Secretaria Municipal de Administração e Governo, doações, legados, subsídios e subvenções públicas de qualquer esfera governamental, bem como de entidades e empresas de natureza privada, ficando esses recursos sujeitos à fiscalização prevista na legislação específica.

Art. 10. É assegurado ao brigadista de emergência municipal o fornecimento, às expensas do Município, de equipamentos de proteção individual, uniformes especiais, bem como a participação em cursos de formação e reciclagem periódica, gratuitos ou custeados pela Municipalidade.

Art. 11. A Brigada de Emergência Municipal de Eventos (BEM-E) será composta por até 35 (trinta e cinco) membros, dentre servidores efetivos que manifestem interesse em participar.

§ 1º A composição da BEM-E será definida pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, mediante manifestação técnica do SESMT, observados os critérios de convocação, capacitação, aptidão técnica, física e psicológica, bem como os demais requisitos previstos neste Decreto e na legislação aplicável.

§ 2º A seleção, convocação, permanência e substituição dos integrantes poderão considerar, além dos requisitos expressamente previstos neste Decreto, critérios técnicos, operacionais, administrativos e de interesse público necessários ao adequado funcionamento da Brigada.

§ 3º A permanência do servidor na BEM-E dependerá da manutenção das condições que justificaram sua convocação, podendo sua designação ser revista a qualquer tempo por decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Administração e Governo, mediante manifestação técnica do SESMT.

§ 4º O preenchimento das vagas observará, sempre que possível, a ordem de inscrição dos interessados, sem prejuízo da análise dos requisitos técnicos, físicos, psicológicos e operacionais exigidos para o desempenho das atividades da Brigada.

Art. 12. A convocação de brigadistas para a BEM-E deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - Lista de Inscrição: A Brigada de Eventos será composta por servidores efetivos que se inscrevam junto ao SESMT, por meio do portal SEM PAPEL;

II - Processo de Recrutamento: a convocação de novos brigadistas ocorrerá sempre que houver necessidade de recomposição ou ampliação do efetivo da Brigada de Emergência Municipal, mediante processo de recrutamento instaurado pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, do qual participarão os interessados regularmente inscritos, observada a ordem de inscrição, sendo convocados para as etapas subsequentes apenas os candidatos aprovados nas fases eliminatórias previstas neste Decreto;

III - Etapas Eliminatórias: as etapas eliminatórias deverão observar os critérios estabelecidos no item 4.2.1 da Instrução Normativa nº 17/2025, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

IV - Requisitos para Convocação: a convocação de novos brigadistas deverá observar, ainda, os seguintes requisitos:

a) desejável experiência anterior como brigadista;

b) possuir boa condição física e de saúde, a ser comprovada mediante Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido pelo serviço médico do SESMT;

c) concluir a formação ou atualização exigida, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em avaliação teórica e/ou prática.

V – Aspectos Técnicos, Físicos e Psicológicos: os candidatos deverão demonstrar aptidão compatível com as atribuições da Brigada, cabendo ao SESMT a avaliação dos requisitos técnicos, físicos e psicológicos necessários ao desempenho das atividades, podendo, para tanto, exigir exames, avaliações, entrevistas, testes práticos ou outros instrumentos considerados adequados.

a) Aspecto técnico: demonstrar domínio interpretativo das normas internas e externas, bem como das condutas a serem adotadas durante uma situação de emergência, em conformidade com o Plano de Atendimento à Emergência, conforme alínea “c”, inciso IV, deste artigo.

b) Aspecto físico: apresentar ASO válido, atestando aptidão para o desempenho das atribuições de brigadista, podendo ser exigidos exames complementares específicos, conforme avaliação do serviço médico do SESMT;

c) Aspecto psicológico: demonstrar capacidade de atuar com equilíbrio, discernimento e autocontrole durante ocorrências e atividades emergenciais, evitando que fatores externos comprometam a condução das ações de resposta, conforme avaliação psicotécnica específica.

VI - Atuação em Horário Ordinário: constitui critério obrigatório o brigadista atuar em eventos realizados durante seu horário ordinário de expediente, quando devidamente designado, conforme as disposições deste Decreto.

VII - Atuação em Horário fora do expediente ordinário: constitui critério obrigatório o brigadista atuar em eventos realizados em horário fora de seu expediente ordinário quando o mesmo tenha se voluntariado ou tenha sido designado após sorteio.

§ 1º Os requisitos elencados no inciso IV deste artigo deverão ser comprovados documentalmente pelo candidato, exceto o disposto na alínea “b”, cuja verificação será realizada por meio do ASO emitido pelo serviço médico do SESMT.

§ 2º O servidor que, a qualquer tempo, desistir de participar da Brigada de Eventos ou de permanecer na lista de inscrição deverá formalizar sua desistência por meio de comunicado encaminhado via sistema SEM PAPEL, hipótese em que seu nome será excluído da respectiva lista.

§ 3º No momento da inscrição o servidor deverá informar seu horário de trabalho ordinário, comprovando-o através de cópia de sua folha de ponto.

Art. 13. A lista de inscrição para participação na Brigada de Eventos poderá ser atualizada a cada 06 (seis) meses e acessada sempre que houver necessidade de convocação de novos brigadistas.

Art. 14. O novo brigadista cumprirá período de experiência de 06 (seis) meses, durante o qual serão avaliados critérios de assiduidade, comprometimento, atuação, colaboração e demais aspectos relacionados ao desempenho das atividades.

Parágrafo único. Encerrado o período de experiência, o brigadista será cientificado de sua avaliação pelo Coordenador da Brigada de Eventos, em reunião previamente agendada, ocasião em que será deliberado sobre sua efetivação ou desligamento da Brigada de Eventos.

Art. 15. O brigadista que faltar a 02 (dois) eventos para os quais tenha sido escalado no período de um mesmo mês será desligado da Brigada de Eventos, podendo reinscrever-se somente após o decurso de 01 (um) ano contado da data do desligamento.

Parágrafo único. Efetuada nova inscrição, o servidor passará a integrar a lista de espera, sujeitando-se aos critérios de convocação estabelecidos neste Decreto, não se aplicando o desligamento previsto no caput deste artigo às ausências devidamente justificadas por motivo legal ou regulamentar, inclusive afastamento por motivo de saúde.

Art. 16. Será admitida tolerância de até 15 (quinze) minutos para a apresentação do brigadista ao evento para o qual estiver escalado, observando-se, ainda:

I - decorrido o período de tolerância, será registrada a hora efetiva de apresentação, computando-se 01 (uma) hora de atraso;

II - o brigadista que se apresentar com atraso superior a 01 (uma) hora será dispensado da atuação no respectivo evento;

III - a ocorrência de 03 (três) dispensas por atraso, no período de 06 (seis) meses, acarretará o desligamento do brigadista da Brigada de Eventos;

IV - o brigadista desligado nos termos do inciso III, retro, poderá reinscrever-se somente após o decurso de 01 (um) ano contado da data do desligamento, passando a integrar a lista de espera e sujeitando-se aos critérios de convocação previstos neste Decreto.

Art. 17. Durante sua atuação em eventos para os quais for escalado, o brigadista deverá manter conduta compatível com a relevância de sua função, observando os princípios de disciplina, responsabilidade, profissionalismo, respeito ao público e, ainda:

I – o brigadista deverá apresentar-se devidamente uniformizado e em condições adequadas para o desempenho de suas atividades;

II – deverá manter postura profissional, zelando pela boa imagem da Brigada e pela segurança dos participantes do evento;

III – o uniforme e os equipamentos fornecidos pela Brigada destinam-se exclusivamente ao exercício das atividades institucionais;

IV – o brigadista deverá permanecer em seu posto de atuação durante todo o período para o qual foi designado, salvo autorização ou determinação do líder do evento;

V – eventuais ausências temporárias deverão ser previamente comunicadas ao líder do evento, de modo a não comprometer a cobertura operacional;

VI – o brigadista deverá cumprir as orientações do líder do evento e permanecer disponível para atendimento de ocorrências, durante todo o período de sua escala.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo sujeitará o brigadista às medidas administrativas cabíveis, nos termos deste Regulamento.

Art. 18. O número de brigadistas escalados para cada evento será determinado com base no art. 4.11.2 da Instrução Normativa nº 17/2025, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme a classificação do local e o público estimado:

I - locais com lotação até 1.000 pessoas: mínimo de 05 (cinco) brigadistas;

II - locais com lotação entre 1.001 e 2.500 pessoas: mínimo de 10 (dez) brigadistas;

III - locais com lotação entre 2.501 e 5.000 pessoas: mínimo de 15 (quine) brigadistas;

IV - locais com lotação entre 5.001 e 10.000 pessoas: mínimo de 20 (vinte) brigadistas;

V - locais com lotação acima de 10.000 pessoas: acrescentar 01 (um) brigadista a cada grupo de 500 (quinhentas) pessoas adicionais.

Art. 19. A Brigada de Eventos atuará nos eventos municipais para os quais for solicitada, conforme ordem de entrada das solicitações dirigidas à Secretaria Municipal de Administração e Governo, via sistema SEM PAPEL.

Art. 20. Excepcionalmente, em eventos privados patrocinados e/ou apoiados pela Administração Municipal, mediante autorização expressa do Secretário de Administração e Governo, poderá ser cedido número reduzido de brigadistas, que será definido de acordo com o porte do evento, cabendo à empresa ou entidade organizadora complementar a equipe, conforme os parâmetros da Instrução Normativa nº 17/2025, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Art. 21. A escala de brigadistas deverá observar, além da legislação vigente, os seguintes critérios:

I - preferência pela composição de equipes mistas (homens e mulheres);

II - distribuição equânime das horas de atuação entre os Brigadistas, de acordo com a disponibilidade informada por cada um;

III - para eventos em áreas abertas com estimativa de público superior a 1.000 (mil) pessoas, sempre que possível, escalar ao menos 01 (um) técnico(a) de enfermagem ou enfermeiro(a);

IV - o brigadista deverá comunicar à Coordenação da Brigada os períodos de férias e demais afastamentos legais, sempre que possível, com antecedência.

Art. 22. As escalas de serviço da Brigada de Eventos Municipal – BEM-E serão disponibilizadas em sistema eletrônico próprio, cabendo ao brigadista acessá-lo periodicamente e manifestar interesse nos eventos disponíveis.

§ 1º A participação nos eventos ocorrerá mediante manifestação de interesse do brigadista no sistema, observados os critérios operacionais definidos pela Coordenação da BEM-E.

§ 2º Se o número de interessados superar as vagas do evento, a seleção observará os critérios de desempate estabelecidos pela Coordenação.

§ 3º Havendo insuficiência de voluntários, o sistema realizará sorteio eletrônico entre os brigadistas aptos, asseguradas a equidade e a distribuição uniforme das escalas.

§ 4º O brigadista sorteado será automaticamente designado para o evento e deverá cumprir a escala atribuída, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Coordenação da BEM-E.

§ 5º O não comparecimento ao evento, para o qual o brigadista se voluntariou ou foi designado após sorteio, desde que injustificado, sujeitará o brigadista às medidas administrativas previstas neste Decreto.

§ 6º Os procedimentos operacionais para disponibilização, aceite, sorteio, confirmação e substituição de escalas poderão ser disciplinados por ato da Coordenação da BEM-E.

Art. 23. O Líder de Evento é o brigadista designado para coordenar as atividades da Brigada de Eventos Municipal – BEM-E durante a realização do evento, sendo responsável pela supervisão da equipe, pela organização dos recursos disponíveis e pela condução das ações necessárias em situações de emergência.

§ 1º Somente poderá atuar como Líder de Evento o brigadista que tiver concluído o período de experiência e atender aos requisitos estabelecidos pela Coordenação da BEM-E.

§ 2º Compete ao Líder de Evento:

I – conhecer as características do local, os recursos disponíveis e os procedimentos previstos no Plano de Emergência, quando existente;

II – coordenar e orientar a atuação dos brigadistas durante o evento e em eventuais ocorrências;

III – avaliar as condições de segurança do local e adotar ou solicitar as medidas necessárias para mitigação de riscos;

IV – promover a comunicação com os responsáveis pelo evento e com os serviços de emergência externos, quando necessário;

V – definir e coordenar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis para atendimento das ocorrências;

VI – zelar pela segurança dos brigadistas, podendo suspender ou interromper ações que ofereçam risco à integridade física da equipe;

VII – elaborar ou validar os registros e relatórios relacionados às atividades desenvolvidas durante o evento.

§ 3º O Líder de Evento deverá organizar a atuação da equipe de forma a garantir a adequada cobertura operacional durante todo o período do evento, podendo estabelecer revezamentos e intervalos quando compatíveis com as necessidades do serviço.

Art. 24. O Coordenador da BEM-E será indicado e nomeado por Portaria do Secretário Municipal de Administração e Governo para mandato de 01 (um) ano, permitidas reconduções sucessivas.

Parágrafo único. A substituição do Coordenador poderá ocorrer a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou mediante justificativa técnica apresentada pelo SESMT.

Art. 25. Reuniões periódicas serão realizadas com a equipe da Brigada de Eventos, nos termos do art. 4.7.1.1 da Instrução Normativa nº 17/2025, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, observando-se o seguinte cronograma:

I - em janeiro, para fechamento e avaliação das atividades do ano anterior e alinhamento para a atuação no ano corrente;

II - em agosto, para alinhamentos, sugestões e melhorias;

III - reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que necessário pelo Coordenador ou pelo Secretário.

Art. 26. Anualmente deverá ser realizado exercício simulado, preferencialmente com a participação integral dos brigadistas, em prédios públicos ou locais com circulação significativa de pessoas.

Art. 27. Todas as reuniões da Brigada de Eventos deverão ser registradas em atas, arquivadas em pasta própria, na sede do SESMT (SESMT-BEM-FCP), com lista de presenças assinada pelos participantes, assim como todas as escalas e documentos pertinentes à BEM-E.

Art. 28. Este Decreto poderá ser revisado e alterado sempre que necessário, conforme modificações legais ou necessidades operacionais, sendo suas atualizações imediatamente comunicadas aos brigadistas.

Art. 29. Fica expressamente revogado o Decreto nº 18.342, de 06 de julho de 2020.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de agosto de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.478, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Substitui membros do Poder Público junto ao Conselho Municipal do Orçamento Participativo - COMOP, nomeado pelo Decreto nº 20.854/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Gabriela Lins Maia e Gisele Aparecida Diniz Antônio, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Ádila Beatriz Machado Poli e Rafael Teles da Costa, representantes da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família; Renata Liva, titular, em substituição a Maurício Perissinotto, que passa a qualidade de suplente, em substituição a Edson Marcus Bucci, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; Gustavo Bortoleto Martins, suplente, em substituição a Álvaro Luis Saviani, representante da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, para compor o Conselho Municipal do Orçamento Participativo, nomeado pelo Decreto nº 20.854, de 11 de novembro de 2025.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 20.854, de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de agosto de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.479, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Introduz alterações ao Decreto nº 21.105/2026, que “estabelece exigência de documentos mínimos para licenciamentos e procedimentos previstos na Lei Complementar nº 474/2025 e dá outras providências”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º O art. 8º e os §§ 2º e 3º do art. 13 do Decreto nº 21.105, de 12 de março de 2026, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 8º O Alvará de Licença de Obra, 01 (uma) das vias do projeto aprovado ou, ao menos, cópias simples destes documentos, deverão permanecer no local da obra a fim de serem examinadas pela autoridade encarregada da fiscalização.

...
Art. 13. ...

...
§ 2º Para os fins de parcelamento, unificação, desdobro, desmembramento e condomínio, a matrícula atualizada deverá contar com a metragem quadrada que possibilite identificar o fechamento do perímetro do imóvel.

§ 3º Caso a informação de que trata o parágrafo anterior não conste da matrícula, caberá ao interessado promover sua retificação ou averbar o perímetro de fechamento, desde que não seja possível por simples cálculo verificar a metragem quadrada de seu fechamento e a compatibilidade desta medida com o cadastro imobiliário do Município.” (NR)

Art. 2º O item “Para alvará de licença de obra”, constante do ANEXO III do Decreto nº 21.105, de 12 de março de 2026, fica com seu inciso I alterado e acrescido do inciso VII, com as seguintes redações:

“I - cópia atualizada da matrícula do imóvel, dos últimos 06 (seis) meses anteriores ao pedido; (NR)
...
VII - no caso de demolição, desdobro e desmembramento, quando houver registro de penhora, hipoteca, alienação fiduciária ou qualquer outra garantia, o interessado deverá apresentar anuência do beneficiário da garantia como condição prévia à expedição da licença, devendo observar, ainda, as seguintes regras:

a) para os casos de unificação, edificação, ampliação, reforma ou adaptação a anuência fica expressamente dispensada;

b) caso haja caucionamento em favor do Município de Piracicaba fica vedada a expedição de qualquer licença de obras.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de agosto de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.480, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta a Lei Complementar nº 492/2026, a fim de disciplinar as definições e requisitos para licenciamento de postos revendedores de combustíveis líquidos e derivados de petróleo, etanol, gás natural veicular (GNV).

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 492, de 03 de julho de 2.026, incluiu dispositivos na Lei Complementar nº 474, de 28 de novembro de 2.025, que disciplina, dentre outros temas, as regras para edificação no solo urbano, com a intenção de fixar disciplina legal para o licenciamento de postos revendedores de combustíveis,

D E C R E T A

Art. 1º Para os efeitos de aplicação da Lei Complementar nº 474, de 28 de novembro de 2.025, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 492, de 03 de julho de 2.026, quanto à disciplina legal para o licenciamento de postos revendedores de combustíveis, ficam adotadas as seguintes definições:

I - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

II - ANP - Agência Nacional de Petróleo;

III - CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;

IV - CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente;

V - CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito;

VI - DER - Departamento de Estradas de Rodagem;

VII - EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança;

VIII - GNV - Gás Natural Veicular;

IX - Lanchonetes e Restaurantes são locais de refeições rápidas ou servidas em mesas respectivamente, e estão sujeitos ao estabelecido no Código Sanitário Estadual;

X - Lojas de Conveniência são aquelas que vendem a varejo uma gama limitada de produtos alimentícios e não alimentícios, praticando preços livres, com horário de atendimento de até 24 horas, com Alvará de Funcionamento;

XI - PR - Posto Revendedor: instalação onde se exerça a atividade de revenda varejista de combustíveis líquidos, derivados de petróleo, etanol combustível e outros combustíveis automotivos, dispo

Art. 2º A instalação de Postos Revendedores fica sujeita à aprovação pela Prefeitura Municipal, por meio de:

I - certidão de uso e ocupação do solo, expedida com base na legislação em vigor e solicitada pelo interessado através do Protocolo, anexando os dados:

a) endereço completo do local requerido;

b) número da referência cadastral;

c) discriminação de todas as atividades que pretende desenvolver no local;

d) croqui da área, apresentando sua metragem quadrada e suas medidas de frente, fundo e profundidade;

e) registro do Cartório - nome do proprietário do imóvel;

f) telefone, fax e endereço eletrônico para contato.

II - aprovação de projeto e consequente autorização para construção ou reforma pela Municipalidade terão como base a Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida para o local.

III - abertura de inscrição municipal, deverá ser solicitada pelo interessado através do Protocolo, anexando os dados:

a) endereço completo do local requerido, contendo telefone e endereço eletrônico;

b) número da Referência Cadastral;

c) Certidão de Uso e Ocupação do Solo;

d) Documento Técnico aprovado;

e) Projeto de Construção aprovado;

f) Responsabilidade Técnica: nome do engenheiro - CREA - ART;

g) Alvará de utilização;

h) Atestado do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo - proposta de proteção contra incêndios ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

i) Licença da CETESB;

j) Memorial Descritivo;

k) CNPJ;

IV - Alvará de Funcionamento em Horário Regular e em Horário Especial.

Art. 3º Quanto ao zoneamento, nos termos do inciso I do art. 204B da Lei Complementar nº 474/2025 e suas alterações, os postos revendedores poderão ser instalados apenas em vias de circulação principal dos bairros ou em corredores comerciais legalmente instituídos pelo Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de agosto de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANTTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2026

OBJETO: Fornecimento Parcelado de Galões de Detergente.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2026, às 09h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Piracicaba, 19 de agosto de 2026.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi - Chefe de Divisão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2026

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de dietas, leites e espessante alimentar.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/09/2026, às 09h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Piracicaba, 19 de agosto de 2026.

Larissa Palomo Monferdini - Chefe de Setor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2026

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Piracicaba, 19 de agosto de 2026.

Leonardo Vicentim Brancalion - Chefe de Setor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2026

OBJETO: Prestação de Serviços Parcelados de Vidraçaria, com Fornecimento de Materiais e mão de obra.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/09/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Piracicaba, 19 de agosto de 2026.

Larissa Palomo Monferdini - Chefe de Setor

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2026

Fornecimento parcelado de medicamentos veterinários e materiais ambulatoriais destinados ao atendimento clínico, cirúrgico e sanitário dos animais mantidos sob responsabilidade do Zoológico Municipal de Piracicaba.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR
01	BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA	R\$ 19,21
02	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 32,96
03	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 65,28
04	BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA	R\$ 10,91
05	BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA	R\$ 343,91
06	FRACASSADO	
07	FRACASSADO	
08	BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA	R\$ 131,87
09	BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA	R\$ 150,76
10	DESERTO	
11	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 46,86
12	DESERTO	
13	DESERTO	
14	DESERTO	
15	DESERTO	
16	DESERTO	

17	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 17,46
18	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 8,01
19	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 15,54
20	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 17,62
21	BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA	R\$ 124,73
22	BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA	R\$ 66,86
23	DESERTO	
24	BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA	R\$ 192,33
25	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 34,86
26	BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA	R\$ 8,86
27	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 28,90
28	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 49,55
29	BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA	R\$ 13,88
30	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 12,93
31	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 18,33
32	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 12,02
33	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 5,50
34	BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA	R\$ 67,32
35	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14,34
36	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9,20
37	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,88
38	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 16,89
39	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34,3333
40	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 60,50
41	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 160,00
42	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5,55
43	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 170,16
44	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 38,74
45	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 35,00
46	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34,99
47	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 64,79
48	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,49
49	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4,33
50	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 19,1333
51	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 19,1333
52	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 19,1333
53	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 19,1333
54	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 19,1333
55	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 44,4333
56	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 31,80
57	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10,2333
58	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,70
59	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 13,58
60	DESERTO	
61	DESERTO	
62	DESERTO	
63	DESERTO	
64	DESERTO	
65	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 126,28
66	BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA	R\$ 12,43
67	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 24,81
68	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 58,52
69	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 51,78
70	FRACASSADO	
71	DESERTO	

72	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 43,56
73	BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA	R\$ 109,86
74	BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA	R\$ 4,93
75	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 22,19
76	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 20,58
77	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 31,58
78	BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA	R\$ 130,09
79	BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA	R\$ 66,42
80	BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA	R\$ 112,45
81	FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 54,23
82	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 22,38
83	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 17,10
84	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 39,99
85	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 24,85
86	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21,69
87	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 21,69
88	J.F.COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,50

MAURÍCIO PERISSINOTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 192 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Designa, em substituição temporária, DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL na Escola Municipal Professora “ERMELINDA ADORNO

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora pública municipal Jaqueline Coelho Prates Pereira, nomeada para a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal MONIZE CRISTINA PETINATTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº372.446.188-75 e portadora do RG nº44.802.193-6 e do número funcional 17.564-7, para substituir, em caráter temporário, a função de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL na Escola Municipal Professora “ERMELINDA ADORNO”, pelo prazo de 180 dias, no período de 23 de agosto de 2026 a 18 de fevereiro de 2027, aplicando- se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, 18 de agosto de 2026

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 196 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Designa, em substituição temporária, DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL na Escola Municipal “JOAQUIM CARLOS ALEXANDRINO DE SOUZA”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ROSIANE DE ARAÚJO SOUZA DA SILVA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº358.664.228-83 e portadora do RG nº45.000.452-1 e do número funcional 22.036- 1, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL na Escola Municipal “JOAQUIM CARLOS ALEXANDRINO DE SOUZA”, pelo prazo de 180 dias, no período de 05 de setembro de 2026 a 03 de março de 2027, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, 18 de agosto de 2026

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 195 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Designa, em substituição temporária, DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL na Escola Municipal “ANTONIO RODRIGUES DOMINGUES”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal LUCIANA PROVENZANO BUZATTO FERRO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº214.608.218-66 e portadora do RG nº29.844.119-6 e do número funcional 17.850-7, para substituir, em caráter temporário, a função de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL na Escola Municipal “ANTONIO RODRIGUES DOMINGUES”, pelo prazo de 180 dias, no período de 15 de setembro de 2026 a 13 de março de 2027, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, 18 de agosto de 2026

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 193 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Designa, em substituição temporária, DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL na Escola Municipal “FRANCISCO CORRÊA”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal JULLIE MEIRE DE ANDRADE GODOY, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 294.070.078-80 e portadora do RG nº 23.755.374-0 e do número funcional 18.485-3, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor de ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL na Escola Municipal “FRANCISCO CORRÊA”, pelo prazo de 180 dias, no período de 19 de agosto de 2026 a 14 de fevereiro de 2027, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, 18 de agosto de 2026

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 194 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Designa, em substituição temporária, PROFESSOR COORDENADOR DE E.M.E.F. E EDUC. INFANTIL na Escola Municipal “JUDITH MORETTI ACCORSI”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada, designa em substituição temporária, PROFESSOR COORDENADOR DE E.M.E.F. E EDUC. INFANTIL, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular, haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal FLÁVIA FERNANDA ESCAVASSA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Fundamental, inscrita no CPF sob nº223.343.528-10 e portadora do RG nº33.840.958-1 e do número funcional 26.036-3, em caráter temporário, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR DE E.M.E.F. E EDUC. INFANTIL na Escola Municipal “JUDITH MORETTI ACCORSI”, pelo prazo de 180 dias, no período de 29 de agosto de 2026 a 24 de fevereiro de 2027, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, 18 de agosto de 2026.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Centro de Controle de Zoonoses

NOTIFICAÇÃO
(2ª Publicação)

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários de imóveis que foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle do mosquito Aedes aegypti, conforme Decreto 15.751/14, entretanto não foram encontrados pela equipe de Fiscalização do PMCA.

Comunicamos que os mesmos estão sujeitos a autuação e aplicação de multa, conforme Lei Complementar nº 178/06 e Decreto 15.751/14, sendo que a falta de contato acarretará em multa após a terceira publicação em Diário Oficial.

Favor entrar em contato com o PMCA / Centro de Controle de Zoonoses por meio do telefone 3427-3460, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h30.

NOME	NOTIFICAÇÃO
Rafael De Gaspari Gomes	122/2026

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

EDITAL DE CIÊNCIA

Comunicamos que os processos abaixo relacionados tiveram o seguinte despacho: DEFERIMENTO do pedido, tendo em vista os critérios estabelecidos no artigo 197 e parágrafos da Lei Complementar nº 477/2025, que dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
64.114/2026	Sítio Lajeadoinho – Gleba 2	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido
64.689/2026	Sítio Prezoto	Não Incidência de IPTU- Imóvel Rural	Deferido

Piracicaba, 19 de agosto de 2026.

EDITAL DE CIÊNCIA

Comunicamos que o processo abaixo relacionado tiveram o seguinte despacho: DEFERIDO o pedido de Desconto de IPTU – Horta, quanto ao desconto de 50% sobre o valor do IPTU, exercício de 2026, visto que o imóvel se enquadra ao disposto no art. 204 da LC477/2025.

Protocolo	Interessado	Assunto	Situação
77.450/2026	Luciane Bragalha Vendemiatti	Desconto de IPTU - Horta	Deferido

Piracicaba, 19 de agosto de 2026.

GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Fiscalização para tratar de assuntos da sua Inscrição Municipal no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando a INATIVIDADE constatada pela Fiscalização Tributária no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

Será punido com multa de 35 (trinta e cinco) UFMPs o descumprimento das normas relacionadas aos cadastros municipais, incluídos o não atendimento à convocação para realizar recadastramento, credenciamento para cumprimento de obrigação acessória ou para apresentar dados e informações cadastrais, conforme Art. 428, III, L.C. nº 477/2025.

A Secretaria Municipal de Finanças poderá, de ofício e a qualquer tempo, promover a inscrição, alteração de dados e o seu cancelamento, independentemente de prévia ressalva ou comunicação e poderão ser exigidos do sujeito passivo ou responsável a apresentação de quaisquer declarações, informações ou documentos necessários, nos termos do Art. 179, §§ 1º e 2º, L.C. nº 477/2025.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
FABRICIO NOGUEIRA	45.285.563/0001-01	684928	296/2026
APARECIDA MAESTRO AUTOSHOP ME	13.878.510/0001-08	621755	97154/2026

EXPEDIENTE – 19/08/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
INDEFERIDO	IMUNIDADE IPTU	SEBRAE-SP - ESCRITÓRIO REGIONAL DE PIRACICABA	2026/155318
INDEFERIDO	ISENÇÃO IPTU	VALDECI NASCIMENTO DE LACERDA VICENTE	2026/155952

GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 19/08/2026

A Divisão de Lançamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças comunica a aplicação de Auto de Infração e Imposição de Multa sobre os seguintes contribuintes.

RAZÃO SOCIAL/ NOME	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
MARLI DE FATIMA DE OLIVEIRA	805.579.379-49	601789	24123/2025	1350/26

GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Abertura de Ofício de Processo de Inscrição Municipal Tributária

EXPEDIENTE DO DIA 19/08/2026

A Divisão de Lançamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças comunica a abertura dos processos de Inscrição Municipal Tributária para pessoa jurídica decorrente do Monitoramento Fazendário Específico.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
RICARDO WLISSES BEGO	52.838.439/0001-91	686889	141804/2026
ROSEMEIRE LUCIANO	27.675.709/001-43	686918	149223/2026
AGATHA RAPHAELA JOSE MARIA	45.979.883/0001-61	686922	149411/2026
SERRADILHA FILMES LTDA	55.471.823/0001-97	686932	150398/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA DE CONFRONTANTES
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECIFICO - REURB-E

NÚCLEO URBANO INFORMAL: Parcelamento Camolesi
MATRÍCULAS Nº: 55.640, 66.498, 68.548, 77.188 e 92.530 DO 2º C.R.I. DE PIRACICABA

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Hélio Donizete Zanatta, FAZ SABER aos eventualmente interessados, em especial aos titulares de domínio e confinantes dos imóveis das matrículas abaixo relacionadas, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E, dos Núcleos Urbanos Informais Parcelamento Lorandi e Sítio São Francisco.

“O núcleo denominado Parcelamento Camolesi está localizado na Travessa Diniz Calderan Camolesi, no município e comarca de Piracicaba/SP, matrícula nº 55.641, de formato irregular.”

Matrícula	Nome	CPF
55.640 (2º CRI)	Maria Zelia Pereira Barbosa	716.726.254-20
66.498 (2º CRI)	José Antonio Gomes	016.870.298-30
68.548 (2º CRI)	César Luis Gonçalves do Prado	078.851.768-60
77.188 (2º CRI)	Ana Lúcia dos Santos Moraes	764.095.386-34
92.530 (2º CRI)	Sandra Cristina Paulino Ribeiro Campos	037.231.958-06

NOTIFICA, com base no art. 31 da Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, seu Decreto regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, e legislação municipal vigente, para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOTIFICA também que, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB e aceitação tácita do pedido. Caso ocorra manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do Município de Piracicaba/SP e protocolado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e/ ou pelo e-mail reurb@piracicaba.sp.gov.br, a título de contranotificação.

Estando em termos, expediu-se o presente Edital.

Piracicaba, 20 de agosto de 2026.

Hélio Donizete Zanatta
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2026

Registro de Preços para Fornecimento de Tintas e Materiais para Pintura.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR
1	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	3,95
2	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	3,95
3	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	3,95
4	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	3,94
5	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	3,94
6	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	3,94
7	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	3,94
8	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	71,90
9	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	78,36
10	CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA	137,90
11	59488802 WELLINGTON FERREIRA	12,49
12	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	195,00
13	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	119,00
14	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	64,95
15	PONTO HOUSE COMERCIAL LTDA	64,90
16	CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA	69,90
17	PONTO HOUSE COMERCIAL LTDA	64,90
18	PONTO HOUSE COMERCIAL LTDA	64,90
19	PONTO HOUSE COMERCIAL LTDA	64,90
20	PONTO HOUSE COMERCIAL LTDA	64,90
21	PONTO HOUSE COMERCIAL LTDA	64,90
22	PONTO HOUSE COMERCIAL LTDA	64,90
23	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	134,85
24	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	134,95
25	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	147,00
26	59488802 WELLINGTON FERREIRA	14,44
27	59488802 WELLINGTON FERREIRA	14,44
28	CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA	115,89
29	59488802 WELLINGTON FERREIRA	11,99
30	59488802 WELLINGTON FERREIRA	3,99
31	59488802 WELLINGTON FERREIRA	8,99
32	FAMIGLIA CAMILO ALIMENTOS LTDA	35,20
33	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	2,10
34	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	2,25
35	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	2,25
36	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	2,10

37	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	0,69
38	QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	0,69
39	FAMIGLIA CAMILO ALIMENTOS LTDA	4,49
40	COMERCIAL SIDARTA LTDA	20,80
41	FAMIGLIA CAMILO ALIMENTOS LTDA	13,34
42	COMERCIAL SIDARTA LTDA	36,00
43	FAMIGLIA CAMILO ALIMENTOS LTDA	3,39
44	COMERCIAL SIDARTA LTDA	18,90
45	FAMIGLIA CAMILO ALIMENTOS LTDA	4,39
46	FAMIGLIA CAMILO ALIMENTOS LTDA	4,92
47	FAMIGLIA CAMILO ALIMENTOS LTDA	9,53

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173 / 2026

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Vergalhões, Pregos e Telas de Aço.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	LEONARDO DE OLIVEIRA BERTONCINI	500,00
2	LEONARDO DE OLIVEIRA BERTONCINI	2800,00
3	LEONARDO DE OLIVEIRA BERTONCINI	58,50
4	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	13,98
5	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	15,60
6	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	16,50
7	INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	15,00
8	LEONARDO DE OLIVEIRA BERTONCINI	10,00
9	LEONARDO DE OLIVEIRA BERTONCINI	4,90
10	LEONARDO DE OLIVEIRA BERTONCINI	12,00
11	LEONARDO DE OLIVEIRA BERTONCINI	30,00
12	LEONARDO DE OLIVEIRA BERTONCINI	50,00
13	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	15,90
14	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	13,40
15	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	13,40
16	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	12,10
17	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	12,10
18	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	12,10
19	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	12,10
20	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	12,00
21	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	12,10
22	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	12,10
23	LEONARDO DE OLIVEIRA BERTONCINI	7,00
24	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME	15,80
25	COMERCIAL TSA LTDA.	499,99

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Assunto
21.982	JOANA DARC BUENO DE ABREU	INVASÃO DE ÁREA PÚBLICA
21.984	CARLOS DOMINGOS DOMICIANO (ESPÓLIO)	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
21.990	CELPAV PAVIMENTOS E SANEAMENTO LTDA	DISPONIBILIZAÇÃO DE CAÇAMBA SEM CADASTRAMENTO NO SISTEMA SCAÇAMBA
21.991	PAULO SERGIO BORTOLO	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
21.992	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
21.993	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
21.994	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
21.997	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
21.999	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
22.000	DANIELE CRISTINA MARIANO	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO
22.003	MARIA BEATRIZ MACHADO LEAO	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.004	ERIKO DE SOUSA ALMEIDA (ESPÓLIO)	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.005	ALEXSANDER PIOVESAN DA SILVA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.006	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
22.007	OPHIR FIGUEIREDO JUNIOR	LIMPEZA DE IMÓVEL
22.008	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
22.009	PAULO SERGIO MORTELARO	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.011	CAYNE ENPLAN 75 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.	LIMPEZA DE IMÓVEL
22.012	LUIZ GERALDO DE OLIVEIRA JOSE	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.014	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
22.016	ORLANDO ROCHA JUNIOR	LIMPEZA DE IMÓVEL
22.018	BRUNO TADEU DE ANGELIS	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.026	HILTON RODRIGUES BARBOSA	MATERIAIS RECICLÁVEIS EM IMÓVEL
22.046	GABRIELLE GONÇALVES SANTOS	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.048	ALTA ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.053	LEANDRO CELESTINO DA SILVA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.057	JACQUELINE DE CARVALHO VECHINI	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.059	KAUAN MOLENDORFE ROCHA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO

NP	Infrator	Assunto
31.181	IRINEO ULISSES BONAZZI	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.186	PAULO ROBERTO PECORARI-ME	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.188	MARMORARIA VILA SONIA LTDA ME	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.189	COMERCIAL ZEM LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.191	JRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.192	TELASMESH INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TELAS LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.193	E.B.A. COMANDOS HIDRAULICOS LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.194	MIMAPLAS - INDÚSTRIA DE PLASTICOS LTDA.	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.195	FABRICA E COMERCIO DE CALHAS SAO JUDAS TADEU LTDA. ME.	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.196	NEIDE DE CAMARGO GONZALEZ	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO
31.197	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA PEDRAS DECORATIVAS ME	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.199	FLMAG METALÚRGICA E COMÉRCIO LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.201	USEBRAS INDUSTRIA,COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.202	ALESSANDRO HENRIQUE JORGE	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.203	MILAINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ENVASE LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.204	METAL ZINK INSERTOS METALICOS LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.206	TELAS PIRACICABA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-E.P.P.	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.207	FABIO AUGUSTO SUZUKI	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.208	HAMILTON ALVES SCOMPARIM	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.210	AMILCAR MORAES SAMPAIO (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.211	ALAN JUNIOR RODRIGUES BISPO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.214	NAIME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.216	AUDAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL

31.217	VALTER SALUSTIANO DA SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.218	DURVALINO TOZZI (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.220	TARCISO GOMES CORREA (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.222	DUPLAS INDÚSTRIA DE PEÇAS PLÁSTICAS LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.223	CLAUDIO ANTONIO DE OLIVEIRA PIRACICABA ME	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.224	ELAINE CRISTINA OLIMPIO	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO
31.226	C. BORTOLETO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EPP	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.227	PLASTLABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.228	HYDRAULIC CENTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.229	ZAMBOM METAIS LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.230	UZEMTEC USINAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.231	EDRAZA USINAGEM DE PEÇAS LTDA-ME	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.233	USI PART ´S USINAGEM DE PEÇAS LTDA ME	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.234	CARNEVALLI BIOTECNOLOGIA LTDA EPP	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.235	JOSE FESSEL	LANÇAMENTO IRREGULAR DE EFLUENTES (ESGOTO)
31.236	AMERICO ANTONIO MORETTO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.238	SILVIO LUIZ CORDEIRO	PREJUDICAR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES/VEÍCULOS
31.239	ANTONIO MEME	PREJUDICAR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES/VEÍCULOS
31.240	SUCRIL INDUSTRIA DE DOCES LTDA-ME	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.241	FERRARI METALURGICA LTDA	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.242	ALESSANDRA DE FATIMA BORTOLETO LAVANDOSQUE	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.243	ULTRA STEEL METALÚRGICA LTDA ME	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.244	SÓ MASSAS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.245	LUCIANE BENATTI PELAES	CONTENTOR DE LIXO EM LOGRADOURO PÚBLICO FORA DOS DIAS PREESTABELECIDOS
31.248	WALDEMAR LOPES MORAES FILHO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.251	ZAG ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.254	NEUSA MARIA PORTA DE OLIVEIRA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.255	NEUSA MARIA PORTA DE OLIVEIRA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.256	ANTONIO ALCIDES BACEGA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.258	MARIA IVANILDE DA SILVA	CONTENTOR DE LIXO EM LOGRADOURO PÚBLICO FORA DOS DIAS PREESTABELECIDOS
31.260	VLADIMIR PELAES RUIZ	CONTENTOR DE LIXO EM LOGRADOURO PÚBLICO FORA DOS DIAS PREESTABELECIDOS
31.261	ALCEU MATOS	CONTENTOR DE LIXO EM LOGRADOURO PÚBLICO FORA DOS DIAS PREESTABELECIDOS
31.262	MARIO ANTONIO CARRARO	CONTENTOR DE LIXO EM LOGRADOURO PÚBLICO FORA DOS DIAS PREESTABELECIDOS
31.263	MARIO CARRARO FILHO	CONTENTOR DE LIXO EM LOGRADOURO PÚBLICO FORA DOS DIAS PREESTABELECIDOS
31.264	JOSE FRANCISCO CARRARO	CONTENTOR DE LIXO EM LOGRADOURO PÚBLICO FORA DOS DIAS PREESTABELECIDOS
31.265	LAP PARQUE SÃO MATEUS II EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.267	REINALDO OLIVEIRA LIMA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.269	JURANDIR VALDEMAR SPADA	ACONDICIONAMENTO INADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
31.270	ROBERTO MARTINS	ACONDICIONAMENTO INADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
31.273	TATIANE ARRUDA SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.274	CHARLENE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.275	EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA PINI	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.276	EDUARDA LAZARI GUIDETTI	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.277	MAHLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGRICOLAS LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.278	REGIS BETINI NOVAES	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.279	VINICIUS VITOR DA SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.280	EDUARDO ANTONIO BRECHT DE FREITAS	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.282	EMBRAPLAN ITALO INCORPORADORA SPE LTDA	IMÓVEL RESIDENCIAL EM OBRAS COM INCIDÊNCIA DE MATERIAL PARTICULADO
31.283	RENATO ORLANDO	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO
31.284	LUCAS CLETO DA SILVA	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO (PEQUENO VOLUME - PESSOA JURÍDICA)
31.287	ROGERIO FROTA TEIXEIRA MENDES	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.288	VITOR VIEIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.290	FRANCISCO CAVA CANO (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.294	VLADIR CESAR BRAIDOTTI	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO
31.297	WALDOMIRO FRIAS	LIMPEZA DE IMÓVEL

31.298	VICENTE SALGADO BRAGHETTA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.300	LEONOR BONATTO DANTAS	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.301	INDEPENDENCE TOWER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	SUJAR AS VIAS PÚBLICAS DURANTE OPERAÇÃO
31.302	LEONOR BONATTO DANTAS	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.303	JG TECNOLOGIA EM USINAGEM LTDA	FALTA DE CADASTRO, INFORMAÇÕES INCORRETAS, ERRÔNEAS OU OMITIR INFORMAÇÕES NO SISTEMA PGRS
31.304	CARLOS ALBERTO SCHIEVANO	CONTENTOR DE LIXO EM LOGRADOURO PÚBLICO FORA DOS DIAS PREESTABELECIDOS
31.305	ROQUE ALMEIDA SANTANA	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO (PEQUENO VOLUME)
31.307	FERNANDO BONI	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.311	HAILTON ANTERO DA SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.312	PEDRO HENRIQUE NETTO (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.316	MARCOS ANTONIO CASAGRANDE	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.321	ALFREDO CARLOS GOMES	VEGETAÇÃO OBSTRUINDO A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES
31.322	PAULINHO AUTO ELETRICA LTDA ME	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.323	FAUSTO JOLY NETO	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO (PEQUENO VOLUME)
31.324	JOSE ADRIANO THEODORO	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO (PEQUENO VOLUME)
31.325	ALDO ANTONIO RIZZARDO (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.327	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.328	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	CALÇADA VERDE IRREGULAR
31.332	DEPOSITO DE MADEIRA SANTA ROSA E SERV.DE EMBALAGENS LTDA.ME	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.333	PROLINK CORRENTES E EQUIPAMENTOS LTDA.	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.334	INTERTELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA-EPP	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.335	SUCIP EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI EPP	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.336	OSCAR RAIZER NETTO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.337	REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIMIDADE S.A.	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PASSEIO PÚBLICO / IMÓVEL DE TERCEIROS
31.339	TACIANA DOS SANTOS NECER	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.340	LUIZA SANRROMAN GASQUE	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO (PEQUENO VOLUME)
31.343	MARLENE APARECIDA PESCIM	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.344	VIRGINIA PAULA FRANCISCO MORAES DA SILVA	MATERIAIS RECICLÁVEIS EM IMÓVEL
31.345	MARIA APARECIDA RAMOS MULLER (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.346	HAMILTON ALEDUVINO MODESTO	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO
31.349	MARIA IVANI INFORSATO FORMAGGIO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.351	REYNALDO CASALE (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.352	ANTONIO DE PADUA MALUF (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.354	GUILHERME SCHMIDT	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.357	LUIS CARLOS CERIMARCO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.358	IZAIAS MARIANO DOS REIS	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.359	JOSE CARLOS KANDALAFT	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.360	AMILCAR MORAES SAMPAIO (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.361	LUCIA HELENA DOS SANTOS FERRAZ DE PAULA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.362	OSMAR MESSIAS PINHEIRO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.363	ORACY FRANCO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.364	SUSIANI FERRER	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.365	MARCOS ALBERTO CAPELLARI	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.366	SAMUEL DONIZETE DELAZARO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.367	LUCIANA SOUZA OLIVEIRA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.368	DANIEL JOSE GHIRALDI LUVISOTTO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.369	EDUARDO RIZZATO PASCHOAL	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.371	PAULO HENRIQUE CORREA CAMPEÃO	APARAS DE VEGETAÇÃO
31.372	REINALDO FAUSTINO DA SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.373	OPHIR FIGUEIREDO JUNIOR	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.377	ANDRE FILIPE PICCOLI PINHEIRO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.379	DEISE FERNANDES FERRAZ	VEGETAÇÃO OBSTRUINDO A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES
31.381	S&K PRODUCOES E EVENTOS LTDA	DESCUMPRIMENTO DO PLANO PGRS
31.382	AUGUSTO GONCALVES (ESPÓLIO)	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO (PEQUENO VOLUME)
31.383	SEDIRLEI JOSÉ RUGOLO	LIMPEZA DE IMÓVEL

31.386	ROGERIO SOUZA MARCOLINO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.389	AMANDA BATISTA DA SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.390	RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA	PREJUDICAR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES/VEÍCULOS
31.391	CELSO FRANCISCO SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.392	RICARDO SIMIONI PIZZINATTO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.393	ROSEMEIRE APARECIDA CORREA DA SILVA	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO (PEQUENO VOLUME - PESSOA JURÍDICA)
31.394	CARLOS AUGUSTO NERY SCARASSATTI	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.395	IZABEL DE GODOI GOMES (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.396	ADEMIR DE JESUS	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.397	PAULO CASTELLUCCI	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.399	JOAO DE MODOLO FAULIM (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.400	ACC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.401	MARIA LUIZA MALUF BACCHI	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.412	ROBERIO COSTA LIMA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.413	JOSE GUIRADO FUSTAINÉ FILHO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.414	EXPAR PARTICIPAÇÕES LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.416	EDINA SBRAVATTI STELLA	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO
31.424	ELISEU ANGELELI	MATERIAIS RECICLÁVEIS EM IMÓVEL

Piracicaba, 19 de agosto 2026.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Endereço
22.026	HILTON RODRIGUES BARBOSA	Rua JOAO CANALE, 606SAO JORGE - PIRACICABA - SP - 13424-020

NP	Infrator	Endereço
31.301	INDEPENDENCE TOWER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	Rua Dona Eugênia, 2187 Vila Independência - PIRACICABA - SP - 13418-350
31.372	REINALDO FAUSTINO DA SILVA	Rua Maria das Graças de Negreiros Bonilha, 63Santa Terezinha - SALTO - SP - 13411-021

Piracicaba, 19 de agosto 2026.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
EMPREGO E RENDA

Piracicaba/SP, 20 de agosto de 2026.

Processo 69.795/2019

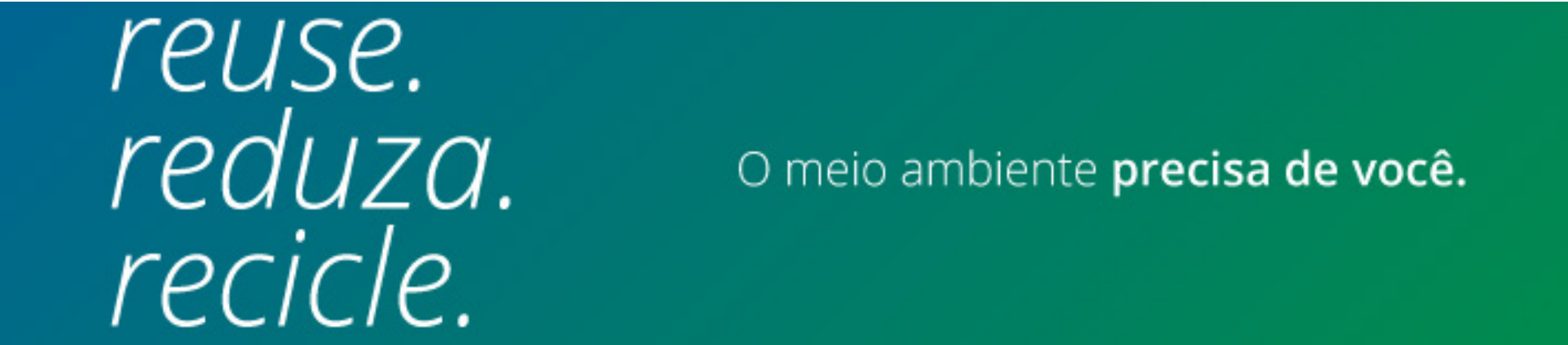
NOTIFICAÇÃO – COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA

A Sra. FÁTIMA MARIA RAMOS MARCOS, inscrita no CPF 110.074.418-52, integrante da lista de espera do TERMINAL SÔNIA BOXES, fica NOTIFICADA de que, em razão do não comparecimento à Secretaria competente, conforme convocação, bem como da não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido, fica caracterizada a desistência do processo e a exclusão da lista de espera.

Atenciosamente,

JULIANA CHIARANDA
Chefe de Setor

EDMARA S. DAMIANI
Gerente
Setor de Economia Informal
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda



PROCURADORIA GERAL

Contratada: MD COMÉRCIO, LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA. – CNPJ nº 33.173.223/0001-00 (TURISMO)
Código Licitação nº 2025.000.002.607
Código Ajuste nº 2026.000.001.466
Contrato nº 0912/2026.
Proc. Digital nº 2025/147.918.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 258/2025 - Ata de Registro de Preços nº 357/2025 (válida até 01/12/2026, prorrogável).
Objeto: Locação parcelada de brinquedos e serviços de recreação.
Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 19/08/2026.

Contratada: MJH CASA DE CARNES LTDA. – CNPJ nº 52.796.970/0001-49 (AGRIMA)
Código Licitação nº 2026.000.002.847
Código Ajuste nº 2026.000.001.467
Contrato nº 0914/2026.
Proc. Digital nº 2026/107.952.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 196/2026
Objeto: Fornecimento parcelado de produtos cárneos.
Valor: R\$ 201.881,00 (duzentos e um mil, oitocentos e oitenta e um reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 19/08/2026.

Contratada: PIRACICABA CARNES E DERIVADOS LTDA. – CNPJ nº 11.229.082/0001-67 (AGRIMA)
Código Licitação nº 2026.000.002.847
Código Ajuste nº 2026.000.001.468
Contrato nº 0913/2026.
Proc. Digital nº 2026/107.952.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 196/2026
Objeto: Fornecimento parcelado de produtos cárneos.
Valor: R\$ 145.545,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 19/08/2026.

Contratada: PABLO SONSINO SILVA. – CNPJ nº 26.157.393/0001-35 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2026.000.002.829
Código Ajuste nº 2026.000.001.469
Contrato nº 0915/2026.
Proc. Digital nº 2026/91.048.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 171/2026 - Ata de Registro de Preços nº 288/2026 (válida até 27/07/2027, prorrogável).
Objeto: Aquisição de materiais de infraestrutura elétrica.
Valor: R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 19/08/2026.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2026.000.002.829
Código Ajuste nº 2026.000.001.470
Contrato nº 0916/2026.
Proc. Digital nº 2026/91.048.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 171/2026 - Ata de Registro de Preços nº 290/2026 (válida até 27/07/2027, prorrogável).
Objeto: Aquisição de materiais de infraestrutura elétrica.
Valor: R\$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 19/08/2026.

Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 02.520.829/0004-93 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.100.002.576
Código Ajuste nº 2026.000.001.465
Contrato nº 0917/2026.
Proc. Digital nº 2025/75.713.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 111/2025 - Ata de Registro de Preços nº 403/2025 (válida até 19/12/2026, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 1.190.665,00 (um milhão, cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 19/08/2026.

Contratada: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 35.706.397/0001-16 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2026.100.002.771
Código Ajuste nº 2026.000.001.464
Contrato nº 0911/2026.
Proc. Digital nº 2026/20.895.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 45/2026 - Ata de Registro de Preços nº 204/2026 (válida até 11/06/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor: R\$ 2.216,20 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 18/08/2026.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2026/002432
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 056/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EM IMÓVEIS DO SEMAE

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira ALANA FERNANDES, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2026/002432, Pregão Eletrônico n.º 056/2026, à empresa conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	CARRARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	R\$ 8.219.992,32
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 8.219.992,32

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 19 de agosto 2026.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

CONTRATO N.º 100144/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026 - PROCESSO N.º 005075/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: ALLERBEST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para laboratório.
Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.
Valor total: R\$ 5.735,47 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
Unidade Orçamentária 32317 -Diretoria Geral de Saneamento Dot. 17.452.0011.2119 Código Orçamentário 4.4.90.52
Empenho: n.º 1570 de 2026.
Assinatura: 19/08/2026.

CONTRATO N.º 100146/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026 - PROCESSO N.º 005075/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para laboratório.
Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.
Valor total: R\$ 3.130,00 (três mil, cento e trinta reais).
Unidade Orçamentária 32317 -Diretoria Geral de Saneamento Dot. 17.452.0011.2119 Código Orçamentário 4.4.90.52
Empenho: n.º 1567 de 2026.
Assinatura: 19/08/2026.

CONTRATO N.º 100147/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026 - PROCESSO N.º 005075/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: SOLAB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para laboratório.
Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.
Valor total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Unidade Orçamentária 32317 -Diretoria Geral de Saneamento Dot. 17.452.0011.2119 Código Orçamentário 4.4.90.52
Empenho: n.º 1566 de 2026.
Assinatura: 19/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2026 - PROCESSO N.º 009035/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: DE MARCHE EVENTOS E SUPLEMENTOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de açúcar cristal.
Vigência: 1 (um) ano.
Valor total estimado: R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).
Assinatura: 17/08/2026.

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

- PRIMEIRO EXPEDIENTE
- 1) Chamada regimental para verificação de presença

2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens

3) Não há Tribuna Popular (Art. 19, Resolução nº 6/19)

4) Entrega da Moção Nº 160/26, do Ver. Renan Leandro Paes
- De Aplausos ao Portal Água e Gás, na pessoa do proprietário, Senhor Manoel Aparecido dos Santos, pelos 11 anos de dedicada atuação no fornecimento de água mineral e gás à população piracicabana.

ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moção Nº 336/2026

Autoria: André Gustavo Bandeira

De Aplausos à Família Lembi pela inauguração da Pizzaria Paulista, novo empreendimento gastronômico do Grupo Barracão, em Piracicaba.

Moção Nº 337/2026

Autoria: Edson Roberto Bertaia

De Aplausos ao Senhor Sidney Carlos da Cruz, pela relevante atuação social e comunitária em ações voltadas ao cuidado de idosos, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade e a iniciativas de solidariedade no Parque Prezotto, neste município.

Moção Nº 338/2026

Autoria: Edson Roberto Bertaia

De Aplausos ao Senhor Rogério Fernando Turchetto, pela relevante trajetória de liderança, formação de pessoas e serviço comunitário, bem como pela dedicação às atividades de acolhimento e apoio no Bairro Parque Prezotto, neste município.

Moção Nº 339/2026

Autoria: Edson Roberto Bertaia

De Aplausos ao Senhor José Luís Vasconcellos Marques Andrade, por sua trajetória de dedicação à família, pela formação de novos líderes e por sua contribuição ao desenvolvimento musical na comunidade do Bairro Parque Prezotto, neste município.

Moção Nº 340/2026

Autoria: Edson Roberto Bertaia

De Aplausos ao Senhor Marcelo Bottene, pelo apoio a projetos sociais junto a comunidades indígenas na região de Manaus, bem como pela relevante atuação em atividades de organização, ensino e serviço voluntário no Bairro Parque Prezotto, neste município.

Moção Nº 341/2026

Autoria: Edson Roberto Bertaia

De Aplausos à Senhora Beatriz M. de C. Tanno, pelos relevantes serviços prestados em ações sociais e projetos comunitários voltados ao apoio às famílias, à valorização da melhor idade e ao fortalecimento de vínculos comunitários no Bairro Taquaral, neste Município.

Moção Nº 342/2026

Autoria: André Gustavo Bandeira

De Aplausos à Igreja de Nossa Senhora da Assunção e à Comunidade Educativa do Colégio Salesiano Dom Bosco Assunção pela celebração do Centenário de inauguração do atual templo em Piracicaba.

Requerimento Nº 764/2026

Autoria: Felipe Jorge Dario

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a situação das torres e estruturas de energia elétrica existentes no trecho entre o Bairro Vila Fátima e a região da White Martins, no Bairro Algodoal.

Requerimento Nº 765/2026

Autoria: Marco Antonio da Fonseca Bicheiro

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a manutenção, preservação e controle de infestação de formigas cortadeiras em praça pública do Município, denominada Praça Oswaldo Moreira, na Rua Segisfredo Paulino de Almeida, 700 - Jardim Noiva da Colina.

Requerimento Nº 766/2026

Autoria: Sílvia Maria Morales

Convoca o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o Secretário Executivo de Meio Ambiente, o Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, o Coordenador da Unidade de Defesa Civil, o Secretário Municipal de Administração e Governo, e o Procurador Geral do Município, e convida o Prefeito Municipal e demais autoridades, convida representantes de organizações comunitárias de moradores que vivem em áreas de risco ou no seu entorno, representantes de movimentos sociais e coletivos, de organizações da sociedade civil, universidades e faculdades, e do setor privado para Audiência Pública, que será realizada no dia 15 de setembro de 2026, às 19 horas, no Plenário desta Casa de Leis, para discussão sobre a minuta da Política Municipal de Mudanças Climáticas e o Decreto 21.132/2026, que aprova os Planos de Contingência para os períodos de estiagem e chuvoso no Município de Piracicaba.

Requerimento Nº 767/2026

Autoria: Felipe Jorge Dario

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a ausência, insuficiência e condições das placas de identificação dos nomes das ruas, avenidas e demais vias públicas do Município de Piracicaba.

Requerimento Nº 768/2026

Autoria: Sílvia Maria Morales

Solicita a suspensão do expediente da Reunião Ordinária do dia 28/09/2026 (segunda-feira) para participação dos Senhores Denis Terezani e Thiago Diniz Barne Ganeo da Associação de Canoagem de Piracicaba, que irão explanar sobre o Projeto da Pista de Canoagem no Rio Piracicaba para a realização do Campeonato Pan Americano de Rafting 2026 e da Copa do Mundo de Rafting 2026.

Requerimento Nº 769/2026

Autoria: Raimunda Ferreira de Almeida

Convoca a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e o Secretário Municipal de Trabalho e Renda e convida autoridades públicas e representantes da sociedade civil organizada, bem como toda a população piracicabana, para participarem de Audiência Pública para discutir os impactos econômicos, industriais, comerciais, trabalhistas e sociais decorrentes das medidas tarifárias adotadas pelos Estados Unidos sobre produtos brasileiros, bem como construir estratégias de proteção do emprego, da renda, da indústria, das empresas e do desenvolvimento econômico de Piracicaba e região, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2026, às 14h30, no Plenário desta Casa de Leis.

Requerimento Nº 772/2026

Autoria: Marco Antonio da Fonseca Bicheiro

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a viabilidade da Instalação de nova Unidade Básica de Saúde no Bairro Santa Isabel no Município de Piracicaba.

Requerimento Nº 773/2026

Autoria: Marco Antonio da Fonseca Bicheiro

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a falta de manutenção, depredação, atos de vandalismo e situação de abandono da Casa do Povoador, patrimônio público, histórico e cultural de Piracicaba.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 101/2026

Autoria: Gustavo Pompeo

Institui, no âmbito do Município de Piracicaba, o Programa Municipal de Reeducação e Responsabilização de Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, e dá outras providências.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 150/2026

Autoria: Fabrício José Raetz de Oliveira Polezi

Garante às gestantes atendidas pela rede pública municipal de saúde de Piracicaba o direito à realização de ultrassonografia morfológica de 2º trimestre com medida de colo uterino e dá outras providências, com Emenda Nº 1, da C.L.J.R.

Projeto de Lei Nº 156/2026

Autoria: Marco Antonio da Fonseca Bicheiro

Institui o Programa de Ampliação do Acesso ao Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel – Implanon, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Piracicaba, com Substitutivo Nº 1, da C.L.J.R.

SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.

Resolução nº 05/07

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90.016/2026 - Edital Nº 61/2026 (Compras.gov)

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de placas de aço inoxidáveis quimiogravadas

Início da Sessão Pública: dia 02/09/2026, às 09h

Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 19 de agosto de 2026

Ana Lucia Gomes Fernandes

Setor de Compras e Contratos

Extrato do Contrato 43/2026

https://sistemas.camarapiracicaba.sp.gov.br/compras/contratos/extrato...

Extrato do Contrato 50/2025

https://sistemas.camarapiracicaba.sp.gov.br/compras/aditamentos/extr...

Página: 4

Página: 6



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Alferes José Caetano, 834, Centro - Piracicaba/SP CEP 13400-120
CNPJ: 51.327.708/0001-92 Inscrição Estadual: isento
Telefone: (19) 3403-6561 / (19) 3403-6529
E-mail: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br

Extrato do Contrato 43/2026

Extrato	
Processo Nº	198.2026.1.53
Modalidade	Dispensa 45/2026
Contrato Nº	43/2026
Objeto	Troca de óleo e filtros / Alinhamento de direção e balanceamento e rodizio de rodas
Contratante	Câmara Municipal de Piracicaba
Contratada	D P QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI
Valor Total	R\$ 11.696,20
Gestor do Contrato	Brigido Fernandes da Cruz Junior
Fiscais do Contrato	Luciano Camargo Gonçalves
Vigência	13/08/2026 a 12/08/2027
Data da assinatura	12/08/2026

RERLISON TEIXEIRA DE
REZENDE:25186320854

Assinado de forma digital por
RERLISON TEIXEIRA DE
REZENDE:25186320854
Dados: 2026.08.19 15:07:02 -03'00'

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Alferes José Caetano, 834, Centro - Piracicaba/SP CEP 13400-120
CNPJ: 51.327.708/0001-92 Inscrição Estadual: isento
Telefone: (19) 3403-6561 / (19) 3403-6529
E-mail: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br

Extrato do Contrato 50/2025

Extrato	
Processo Nº	169.2025.1.15
Modalidade	Dispensa 39/2025
Contrato Nº	50/2025
Termo Aditivo Nº	01/2026
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de crachás
Tipo de Aditivo	Renovação Contratual
Contratante	Câmara Municipal de Piracicaba
Contratada	27.454.615 DONIMARA RIBEIRO DO CARMO
Valor Total	R\$ 706,00
Gestor do Contrato	Luciene Carvalho Ribeiro
Fiscais do Contrato	Willian Roberto Natal
Vigência	19/08/2026 a 18/08/2027
Data da assinatura	17/08/2026

RERLISON TEIXEIRA DE
REZENDE:25186320854

Assinado de forma digital por
RERLISON TEIXEIRA DE
REZENDE:25186320854
Dados: 2026.08.19 15:06:40 -03'00'

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara

Documento emitido por 0318

Documento emitido por 0318

1 of 1
Peça do processo/documento PMP 2026/156168, materializada por: V.C.M em 20/08/2026 09:47 CPF: ***.173.088-**
Extrato do Contrato 44/2026 19/08/2026, 15:04
https://sistemas.camarapiracicaba.sp.gov.br/compras/contratos/extrato...

1 of 1
Peça do processo/documento PMP 2026/156168, materializada por: V.C.M em 20/08/2026 09:47 CPF: ***.173.088-**
Extrato do Contrato 2026NE00832 19/08/2026, 15:05
https://sistemas.camarapiracicaba.sp.gov.br/compras/aditamentos/extr...

Página: 5

Página: 7



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Alferes José Caetano, 834, Centro - Piracicaba/SP CEP 13400-120
CNPJ: 51.327.708/0001-92 Inscrição Estadual: isento
Telefone: (19) 3403-6561 / (19) 3403-6529
E-mail: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br

Extrato do Contrato 44/2026

Extrato	
Processo Nº	166.2026.1.67
Modalidade	Pregão Eletrônico 90014/2026
Contrato Nº	44/2026
Objeto	Licenciamento SaaS corporativo de inteligência artificial generativa especializada em apoio técnico ao desenvolvimento de software
Contratante	Câmara Municipal de Piracicaba
Contratada	ETZRIVER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
Valor Total	R\$ 57.600,00
Gestor do Contrato	Marco Antonio Pereira Junior
Fiscais do Contrato	Matheus Fernandes Gomes
Vigência	14/08/2026 a 13/08/2027
Data da assinatura	14/08/2026

RERLISON TEIXEIRA DE
REZENDE:25186320854

Assinado de forma digital por
RERLISON TEIXEIRA DE
REZENDE:25186320854
Dados: 2026.08.19 15:07:18 -03'00'

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Alferes José Caetano, 834, Centro - Piracicaba/SP CEP 13400-120
CNPJ: 51.327.708/0001-92 Inscrição Estadual: isento
Telefone: (19) 3403-6561 / (19) 3403-6529
E-mail: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br

Extrato do Contrato 2026NE00832

Extrato	
Processo Nº	119.2026.1.00
Modalidade	Dispensa 25/2026
Contrato Nº	2026NE00832
Termo Aditivo Nº	01/2026
Objeto	Contratação de serviço para manutenção de fechadura, fornecimento de kit fechadura com instalação, e cópias de chaves a partir do miolo.
Tipo de Aditivo	Quantitativo
Contratante	Câmara Municipal de Piracicaba
Contratada	COMARQUES ENGENHARIA LTDA
Valor Total	R\$ 10.640,00
Gestor do Contrato	Any Isabelle Almeida Ferraz de Araujo
Fiscais do Contrato	Brigido Fernandes da Cruz Junior
Vigência	19/08/2026 a 18/09/2026
Data da assinatura	19/08/2026

RERLISON TEIXEIRA DE
REZENDE:25186320854

Assinado de forma digital por
RERLISON TEIXEIRA DE
REZENDE:25186320854
Dados: 2026.08.19 15:06:19 -03'00'

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara

Documento emitido por 0318

Documento emitido por 0318



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Alferes José Caetano, 834, Centro - Piracicaba/SP CEP 13400-120
CNPJ: 51.327.708/0001-92 Inscrição Estadual: isento
Telefone: (19) 3403-6561 / (19) 3403-6529
E-mail: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br

Extrato do Contrato 52/2025

Extrato	
Processo Nº	158.2025.1.63
Modalidade	Pregão Eletrônico 90019/2025
Contrato Nº	52/2025
Termo Aditivo Nº	01/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos
Tipo de Aditivo	Renovação Contratual
Contratante	Câmara Municipal de Piracicaba
Contratada	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Valor Total	R\$ 249.804,51
Gestor do Contrato	Luciano Camargo Gonçalves
Fiscais do Contrato	Bruno Dias da Cruz
Vigência	05/09/2026 a 04/09/2027
Data da assinatura	19/08/2026

Assinado de forma digital por
RERLISON TEIXEIRA DE
REZENDE-25186320854
Dados: 2026.08.19 15:06:00 -03'00'

Rerlison Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara

Documento emitido por 0318

RESULTADO DEFINITIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Piracicaba, Estado de São Paulo, 20 de agosto de 2026

Em observância ao artigo 44-C da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, e ao artigo 49 do Ato da Presidência nº 8, de 26 de setembro de 2024, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO — CAD, instituída pelo artigo 10-B da Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, e designada pelo Ato da Presidência nº 34, de 14 de maio de 2023, se faz presente a fim de divulgar o RESULTADO DEFINITIVO dos processos avaliativos de desempenho dos seguintes servidores efetivos da Câmara Municipal de Piracicaba:

MAT.	SERVIDOR (A)	CARGO / FUNÇÃO	LOTAÇÃO	EVOLUÇÃO A SER OBTIDA
351	BRÍGIDO FERNANDES DA CRUZ JUNIOR	CHEFE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO / SETOR DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	SERVIDOR APROVADO ESTÁGIO PROBATÓRIO
146	BRUNO DIAS DA CRUZ	MOTORISTA PARLAMENTAR	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO / SETOR DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	SERVIDOR APROVADO: ESTÁGIO PROBATÓRIO
352	WANDER VIANA SANTOS	AGENTE LEGISLATIVO	DEPARTAMENTO LEGISLATIVO / SETOR DE GESTÃO DE INSTRUMENTOS LEGISLATIVOS	SERVIDOR APROVADO: ESTÁGIO PROBATÓRIO

DATA DE HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS CONCLUSIVOS: 19/08/2026 — RESOLUÇÃO Nº 2/2022 (ART. 14-A, caput, e ART. 18-A, § 1º) e ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 8/2024 (ART. 33) —

Atenciosamente,

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO — CAD

RENATO ALVES RAFAEL
Presidente

ELIEL AVOT DE FREITAS
Relator

GIOVANNA FENILI CALABRIA
Membro

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Página: 310

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ERRATA À RESOLUÇÃO 24/2026 - RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 01_2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente à **À RESOLUÇÃO 24/2026 - RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 01_2026** publicada em 14 de agosto de 2026.

Onde se lê:

“Adila”

Leia-se:

“Ádila Beatriz Ramos Machado Polli”

Permanecem inalteradas as demais disposições da resolução.

Piracicaba, 17 de agosto de 2026.

Adila Beatriz Ramos Machado Polli
Presidente

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Peça do processo/documento PMP 2026/021059, materializada por: E.B.D.S em 19/08/2026 13:25 CPF: ***.320.515-**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por ADILA BEATRIZ RAMOS MACHADO POLLI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/021059 e o código P0Q30YPG.



Assinaturas do documento

"ERRATA À Resolução 24-2026 - RESULTADO
PRELIMINAR EDITAL 01_2026"



Código para verificação: **P0Q30YPG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADILA BEATRIZ RAMOS MACHADO POLLI (CPF: ***.296.398-**) em 19/08/2026 às 11:27:47 (GMT-03:00)

Emitido por "SolarBPM", emitido em 14/04/2026 - 09:46:36 e válido até 14/04/2029 - 09:46:36.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/021059**

e o código **P0Q30YPG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.